

SAÚDE LANÇA NASF NO DIA 1º DE AGOSTO

O Programa de Saúde da Família de Magé (PSF) começou a receber reforço após a reestruturação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. No dia 1º de agosto será o lançamento do primeiro Núcleo de Apoio à Saúde da Família, o NASF, com maior oferta de atendimento médico com especialistas que vão apoiar oito unidades na região do sexto distrito.

Na equipe são oito profissionais de medicina: ginecologista/obstetra, fonoaudiólogo, pediatra, psicólogo, fisioterapeuta e mais duas assistentes sociais que será implantado na Unidade de Saúde da Família (USF) Maurimácia, para garantir a cobertura de

mais oito USFs do Beco do Saci, Guarani I, II e III, Horto (Rua da Guia), Parque Santana, Jardim Novo Horizonte e Vila Carvalho, contabilizando 43.282 cidadãos.

A ação faz parte da reestruturação da rede de atenção básica no município de Magé, iniciada pela Secretaria de Saúde para melhorar a qualidade nos serviços prestados à população e atender as metas do programa de levar saúde mais próximo das famílias. A primeira medida foi a desativação de 22 das 62 unidades básicas e remanejamento de equipes e transferência das famílias para os polos mais próximos. Com a nova organi-

zação da rede, 40 USFs vão garantir a cobertura de 90% que já realizavam as 62 unidades de atenção básica.

Magé é um dos municípios com maior cobertura da atenção básica, de acordo com dados do Ministério da Saúde. Com 40 USFs para 236.319 habitantes, são 5.908 habitantes assistidos e acompanhados por cada unidade, enquanto a média para municípios com população semelhante como Macaé (RJ), São José (SC), Sete Lagoas (MG) e Indaiatuba (SP) é de 7.894 pessoas por unidade, sendo que em Indaiatuba têm apenas 30% de cobertura com 20 USFs implantados para 235.367 habitantes.

MUNICÍPIO	ÍNDICE DE COBERTURA	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE USFs IMPLANTADAS	RELAÇÃO HAB/USF
MAGÉ-RJ	90%	236.319	40	5.908
MACAÉ-RJ	43%	239.471	27	8.869
SÃO JOSÉ-SC	69%	236.029	43	5.489
SETE LAGOAS-MG	73%	234.221	46	5.902
INDAIATUBA-SP	33%	235.367	20	11.768

Fonte: Ministério da Saúde -
Notas Técnicas Junho/2017

Mesmo com 46 USFs, a Estratégia de Saúde Básica do município de Sete Lagoas (MG) cobre 73% pela quantidade de equipes que atuam na assistência às famílias com 261 Agentes Comunitárias de Saúde.





PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1296/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 23193/2016, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 23193/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º 1054/91, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), ao servidor ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO matrícula 94118 - INSPETOR DE ALUNOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 03 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1300/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 13199/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 13199/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º 1054/91, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), ao servidor JOSÉ JOBER DE SOUZA LIMA matrícula T-5880 - PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 01 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

José Jobber de Souza Lima

PORTARIA N.º 1301/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 10056/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 10056/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º 1054/91, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), ao servidor JESSÉ BORGES matrícula 94268 - INSPETOR DE ALUNOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 01 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 03314
Decreto: 2888/2013

PORTARIA N.º 1338/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 16503/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 16503/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º 1054/91, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), ao servidor WILLIAN CARDOSO DA SILVA matrícula T-2521 - AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 09 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 03314
Decreto: 2888/2013

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085 - TELEFONES: (21) 2633-2944 / 2633-2761 / 2633-2704 / 2633-2392

PODER EXECUTIVO

Prefeito
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Vice-Prefeito
VANDRO LOPES GONÇALVES

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Governo
FABRICIO GASPARGAS RODRIGUES

Secretaria de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)

Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras
ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA

Secretaria de Meio Ambiente
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)

Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA

Secretaria de Manutenção Pública
ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
MAURO GOMES PEREIRA PINTO (Interinamente)

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
 Pedro Rogério Dutra do Vale

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
 Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

2º Secretário
 Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES

JOÃO BATISTA IZAIAS

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

FABIO DUARTE DE ABREU

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 749/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 29377/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora, **LORENA DA SILVA LOPES Matrícula 93667**, do cargo efetivo de, **PROFESSOR II** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 6 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1294/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 10965/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10965/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **CARLOS VINCIUS DE SOUZA HEGGEUDORN HERDY**, matrícula T-1720 – **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 01 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1295/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº. 6000/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6000/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CELY PENA CARDOSO**, Matrícula T-0528 – **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de agosto, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1297/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 10654/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10654/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **JUCILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO** matrícula T-4420 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 03 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1298/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 4321/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4321/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ELENE SANTANA DA SILVA**, Matrícula 90336 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de agosto, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1299/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 13889/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13889/2017 e de acordo

com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **EDIMÉA FARIA DO AMARAL MARQUES**, Matrícula 4587 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2007/2017, a partir de 01 de agosto, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1302/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 8053/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8053/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **ROHANNA MARIA SILVA ROHAN FERREIRA** matrícula T-4320 – **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 01 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1303/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 6722/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6722/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **ADRIANA EMILIO BACA DA SILVA** matrícula T-5638 – **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 01 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1308/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 6722/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6722/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA** matrícula T-5020 – **PROFESSOR I INGLÊS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 18 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 18 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando a informação prestada pela SMEC no processo nº 24968/2013 em fl. 19, solicitando a mudança da data para gozo da Licença Especial.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 1522/2016 de Licença Especial concedida à servidora **ROSANGELA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 4625, através do Processo Administrativo nº 24968/13, suspendendo seus efeitos, a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1315/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 24968/13;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ROSANGELA LOPES DA SILVA**, Matrícula 4625 – **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1997/2007, com efeito a 01 de março de 2017, devendo reassumir suas funções em 28 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIANº 1316/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 120/SVS/201, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, os membros executores relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- BRUNA TEIXEIRA DA SILVA – MÉDICA EXECUTORA
- RENATO DE PINNA DIAS DE MOURA – MÉDICO EXECUTOR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1317/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 133/SVS/201, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, os membros executores relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- DANIELE PIRES FARES - Diretora Administrativa – Coordenadora
- MARIA FERNANDA SILVEIRA OSARES – Ass. Direção – Membro Consultor
- ÉRIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA – Enfermeira CCIH – Membro Consultor
- FABIANO DO NASCIMENTO – Diretor de Enfermagem – Membro Consultor
- INGRID DA SILVA FORTES – Farmacêutica – Membro Consultor
- DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA – Banco de Sangue – Membro Consultor
- ANA CAROLINA C. CARVALHO – Nutricionista – Membro Consultor
- ROSANA CARNEIRO PESSANHA – Higienização - Membro Consultor

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1318/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 134/SVS/201, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, os membros executores relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PRONTUÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- BRUNA TEIXEIRA DA SILVA – Médica
- GILMAR DE MOURA – Enfermeiro
- RENATO DE PINNA DIAS DE MOURA – Diretor Técnico
- ALDECIMARA FERREIRA NETO - Enfermeira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1319/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 135/SVS/201, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, os membros executores relacionados para comporem a **COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- GILMAR DE MOURA - Enfermeiro
- ÉRIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA – Enfermeira
- JORGE FERREIRA – Técnico em Enfermagem

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1320/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo n.º 43414/2017;

CONSIDERANDO, a informação prestada pelo setor de folha de pagamento sobreposição de afastamento da servidora Kátia Amaral de Moura, conforme fls. 10 do Processo n.º 4314/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 966/2017 publicada no BIO nº 542 pág. 07, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 15 de maio, devendo reassumir suas funções em 11 de novembro de 2017", leia-se: "**com efeitos a partir de 16 de maio, devendo reassumir suas funções a partir de 13 de novembro de 2017.**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referencia.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 de Julho de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº. 1323/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, nos termos da Lei nº. 2216, de 26 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o Memorando nº 520/SMMA/2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Designa os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – **COMASB**.

Representantes do Poder Público:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Titular: VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM
Suplente: BELARMINO DE SOUZA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: RICARDO JOSÉ DE AZEVEDO PORTELA
Suplente: CARLOS VITOR PEREIRA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Titular: ADHERBAL RABELLO JUNIOR
Suplente: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: IRACEMA GONÇALVES DA SILVA
Suplente: RAFAELA MOCARZEL GOLIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Titular: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO
Suplente: LAÍSADA SILVEIRA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: APARECIDA TEIXEIRA DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: GUSTAVO ABRAHÃO GOMES AMBROSIO
Suplente: LEONARDO CRUZ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: ANDREA ANDRADE PORTO GONÇALVES
Suplente: JOSIANE OLIVEIRA NOGUEIRA

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL

Titular: Área de Proteção Ambiental – **APA Guapimirim** –
MARCIO ANTONIO JEVOUX FARIA
Suplente: Parque Nacional da Serra dos Órgãos –
MARCUS MACHADO GOMES

CEDAE

Titular: CREDESON DE ASSIS CHAVIER

Representantes da Sociedade Civil:**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Titular: Associação de Defesa Ambiental do Santo Aleixo – **ADASA**
ANDERSON GRIPP PEREIRA

Suplente: Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça – **PDMAFO**
IRAN FATIMA FERREIRA DE ABREU

Titular: Associação Internacional de Desenvolvimento Econômico Inter-ambiental – **AIDEIA**

MARIANA ANDREA DEVOTO KALLOCH
Suplente: Hunpame Mahi Kwe Naiye –
JOSÉ CLEMENTE FERREIRA FILHO

**PORTARIAS****ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL OU ENTIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA**

Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – **Subseção Magé** –
JOSE ANTONIO SEIXAS DA SILVA
Suplente: Ordem dos Advogados do Brasil – **Subseção Magé** –
THIAGO DA SILVA ULMANN

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL REPRESENTATIVA DO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL OU SERVIÇOS

Titular: Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agrícola de Magé – **ACIAMA**
ROMULO NALIN TURBAE
Suplente: Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agrícola de Magé –
ACIAMA
MATHEUS SILVEIRA

ENTIDADE COMUNITÁRIA

Titular: Associação de Moradores de Guia de Pacobaída – **AMOGP-**
MANOEL GOMES
Suplente: Associação de Moradores do Parque Irlind – **AMAPI -**
LEANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Titular: Associação de Moradores da Vila Operária e Adjacências – **AMVOPA**
MARIA IVONE DOS SANTOS SUPPO
Suplente: Associação de moradores do Vilar Santo Aleixo – **AMOVISA**
TERESINHA DO NASCIMENTO FEITOSA

ENTIDADE SINDICAL, EXCLUIDAS AS ENTIDADES DOS SETORES EMPRESARIAIS

Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais – **IZAQUIEL SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**
Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais – **DELACIL LUCIANO**

USUÁRIOS/CONSUMIDORES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Reserva Particular do Patrimônio Natural – **RPPN EI NAGAU** –
EUGÊNIO HENRIQUE FERREIRA DICK
Suplente: Federação das Associações de Moradores e Entidades Afins do Município
de Magé – **COMAMEA**
JOSÉ DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 01324/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando SMCI 523/17, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes a Portaria nº 1008/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para apuração dos fatos a serem apurados pela respectiva Comissão referente a fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, instaurado através da Portaria nº 1008/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a partir de 24 de julho de 2017**, nos termos do artigo 226 da Lei Municipal nº 1054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 21 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1325/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo n.º 4314/2017;

CONSIDERANDO, a informação prestada pelo setor de folha de pagamento sobreposição de afastamento da servidora **Kátia Amaral de Moura**, conforme fls. 10 do Processo n.º 4314/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 966/2017 publicada no BIO nº 544 pág. 04, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01 de março, devendo reassumir suas funções em 28 de agosto de 2017", leia-se: "**com efeitos a partir de 03 de março, devendo reassumir suas funções a partir de 31 de agosto de 2017.**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 de Julho de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1326/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12582/2014, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **ROSALINA TEJADA MEIRELLES** - matrícula: 990720 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "F", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.402,06 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.402,06 (hum mil quatrocentos e dois reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1327/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1954/2015, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **MALVINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA** - matrícula: 990712 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "D", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.467,95 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.467,95 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1328/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 516/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, a **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para prestadores de serviço no âmbito da Secretaria de Saúde,

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **ELIZABETH SANTOS DE SOUZA – Matr. T-2298**
- **DAYSE SOARES LEAL – Matr. T-1715**
- **SÔNIA BATISTA DOS SANTOS – Matr. 4449**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº. 01329/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 770/CGT/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **JOSIANE CUSTODIO DA SILVA**, Matrícula 137318, para responder como Coordenadora dos programas relacionados abaixo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

- **PROGRAMA DE COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES – HIPERDIA**
- **PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO DE MAGÉ - PASIM**

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1330/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de fl. 07 no Processo n.º 22305/2016;

CONSIDERANDO, a informação prestada pelo setor de folha de pagamento sobreposição de afastamento da servidora **Ivani Vieira Nunes**, conforme fls. 11 do Processo n.º 22305/2016;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 664/2017 publicada no BIO nº 539, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 03 de abril, devendo reassumir suas funções em 30 de setembro de 2017", leia-se: "**com efeitos a partir de 30 de abril, devendo reassumir suas funções a partir de 27 de agosto de 2017.**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 de Julho de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1332/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0370/SMO/2017, da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **GUSTAVO ABRAHÃO GOMES AMBROSIO** Matrícula 134324, cargo PROJETISTA, para atuar como **FISCAL DO PROCESSO N.º 006/2017**, da Empresa **HERCULANO COMERCIAL LTDA.**, que se refere à Aquisição de PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER, da Secretaria Municipal de Obras. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1335/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Governo, no Processo nº.30019/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 30019/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **VAGNER FURTADO**, Matrícula 91770-DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1336/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº.702/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 702/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SANDRA DE SOUZA BARROS**, Matrícula T-0182-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2006/2016, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1337/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº.031/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 031/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **PERSIA PEDRO PAIXÃO**, Matrícula T-1992-AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1339/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº.28979/2011;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 28979/2011 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROZEMIR DE SOUZA SUDRE**, Matrícula 4188-ATENDENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1986/1996, a partir de 07/08/2017, devendo reassumir suas funções em 04 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1341/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 15778/2017, protocolado nesta municipalidade,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16503/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **STEFANI AUGUSTA CHAVES DA SILVA** matrícula T-3759 – PROFESSOR II E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 02 (dois anos), com efeito a 09 de julho de 2017, devendo reassumir suas funções em 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1345/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº.9165/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9165/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA HELENA RODRIGUES FREIRE DE PAULA**, Matrícula 4567-PROFESSOR II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2008/2013, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1346/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº.19484/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19484/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **GILCINEIA DE BARCELLOS OLIVEIRA LESSA**, Matrícula 4083-PROFESSOR II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1347/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº.30916/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 30916/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **TEREZA CRISTINA ARANTES RANGEL**, Matrícula 2465-PROFESSOR II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1348/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Processo nº.20278/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 20278/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ABISUR ELIAS DE SOUZA**, Matrícula 2878-FISCAL DE TRANSPORTES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIANº 1349/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7181/2017, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA** - matrícula: 990944 – Operador de Máquinas Pesadas, nível VI, Letra "H", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.636,54 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2334/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.636,54 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1350/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21139/2012, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral**, ao servidor **UBIRAJARA DA SILVA ROSA** - matrícula: 91830 – Gari, nível I Letra "A", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento legal disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 943,61 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.244/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 943,61 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1351/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº.12974/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12974/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **VANDENILSON CARVALHO MADALENO**, Matrícula **3234-ODONTOLOGO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2004/2014, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1352/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº.10921/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10921/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **DILZA HELENA SILVA E VAZ**, Matrícula **3780-ODONTOLOGO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

POÇO BENTO - 1º DISTRITO DE MAGÉ


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	442.054.400,0	442.054.400,0	62.426.609,0	14,1	200.673.080,7	45,4	241.381.319,3
RECEITAS CORRENTES	439.434.400,0	439.434.400,0	62.406.652,3	14,2	200.244.756,5	45,6	239.189.643,5
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	50.129.000,0	50.129.000,0	7.613.001,3	15,2	26.243.977,8	52,4	23.885.022,2
Impostos	42.965.000,0	42.965.000,0	6.870.297,1	16,0	22.092.398,6	51,4	20.872.601,4
Taxas	5.464.000,0	5.464.000,0	742.704,2	13,6	4.151.579,2	76,0	1.312.420,8
Contribuição de Melhoria	1.700.000,0	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.700.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.010.000,0	24.010.000,0	3.154.376,1	13,1	10.745.906,2	44,8	13.264.093,8
Contribuições Sociais	10.800.000,0	10.800.000,0	1.189.993,1	11,0	4.566.442,5	42,3	6.233.557,5
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	13.200.000,0	13.200.000,0	1.964.383,0	14,9	6.179.463,7	46,8	7.020.536,3
RECEITA PATRIMONIAL	5.595.400,0	5.595.400,0	287.600,7	5,1	1.110.727,9	19,9	4.484.672,1
Receitas Imobiliárias	10.000,0	10.000,0	509,8	5,1	1.529,3	15,3	8.470,7
Receitas de Valores Imobiliários	5.575.400,0	5.575.400,0	287.090,9	5,1	1.109.198,6	19,9	4.466.201,4
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,0	400.000,0	107,0	0,0	544,7	0,1	399.455,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	334.600.000,0	334.600.000,0	50.350.671,0	15,0	158.320.480,2	47,3	176.279.519,8
Transferências Intergovernamentais	334.560.000,0	334.560.000,0	50.181.432,3	15,0	158.151.241,5	47,3	176.408.758,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	40.000,0	40.000,0	169.238,7	423,1	169.238,7	423,1	-129.238,7
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.700.000,0	24.700.000,0	1.000.896,2	4,1	3.823.119,7	15,5	20.876.880,3
Multas e Juros de Mora	6.500.000,0	6.500.000,0	596.284,8	9,2	1.951.811,1	30,0	4.548.188,9
Indenizações e Restituições	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200.000,0
Receita da Dívida Ativa	4.500.000,0	4.500.000,0	339.881,5	7,6	1.573.470,8	35,0	2.926.529,2
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	12.500.000,0	12.500.000,0	64.729,9	0,5	297.837,8	2,4	12.202.162,2
RECEITAS DE CAPITAL	2.620.000,0	2.620.000,0	19.956,7	0,8	428.324,2	16,3	2.191.675,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Internas	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Alienação de Bens Imóveis	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,0	1.320.000,0	17.116,1	1,3	419.802,5	31,8	900.197,5
Transferências Intergovernamentais	830.000,0	830.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	830.000,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	490.000,0	490.000,0	17.116,1	3,5	419.802,5	85,7	70.197,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2017 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,0	300.000,0	2.840,6	0,9	8.521,7	2,8	291.478,3
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	300.000,0	300.000,0	2.840,6	0,9	8.521,7	2,8	291.478,3
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.800.000,0	10.800.000,0	1.183.068,8	11,0	4.511.183,5	41,8	6.288.816,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	452.854.400,0	452.854.400,0	63.609.677,8	14,0	205.184.264,2	45,3	247.670.135,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	452.854.400,0	452.854.400,0	63.609.677,8	14,0	205.184.264,2	45,3	247.670.135,8
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	452.854.400,0	452.854.400,0	63.609.677,8	14,0	205.184.264,2	45,3	247.670.135,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.800.000,0	10.800.000,0	1.183.068,8	11,0	4.511.183,5	41,8	6.288.816,5
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.800.000,0	10.800.000,0	1.183.068,8	11,0	4.511.183,5	41,8	6.288.816,5
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.800.000,0	10.800.000,0	1.183.068,8	11,0	4.511.183,5	41,8	6.288.816,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

Otoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2017 (f)		No Bimestre	Até 06/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.300.200,0	441.648.923,6	47.121.912,5	360.158.523,6	81.490.400,0	83.389.502,7	189.353.694,2	252.295.229,4	170.462.505,5
DESPESAS CORRENTES	396.007.600,0	415.946.105,3	46.066.639,8	355.845.139,7	60.100.965,6	82.242.512,5	186.823.058,2	229.123.047,1	168.207.113,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.271.400,0	204.477.776,6	22.181.866,3	206.893.358,0	-2.415.581,4	49.024.479,6	114.569.097,0	89.908.679,6	115.143.788,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,0	1.417.946,0	0,0	0,0	1.417.946,0	0,0	0,0	1.417.946,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	190.736.200,0	210.050.382,7	23.884.773,5	148.951.781,7	61.098.601,0	33.218.032,9	72.253.961,2	137.796.421,5	53.063.324,2
DESPESAS DE CAPITAL	38.592.600,0	21.002.818,3	1.055.272,7	4.313.383,9	16.689.434,4	1.146.990,2	2.530.636,0	18.472.182,3	2.255.392,4
INVESTIMENTOS	37.304.500,0	19.643.212,2	1.055.272,7	4.078.200,6	15.565.011,6	1.088.194,4	2.442.442,3	17.200.769,9	2.196.596,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	248.100,0	319.606,1	0,0	235.183,3	84.422,8	58.795,8	88.193,7	231.412,4	58.795,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,0	1.040.000,0	0,0	0,0	1.040.000,0	0,0	0,0	1.040.000,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.584.200,0	13.083.000,0	0,0	12.205.000,0	878.000,0	1.223.607,3	4.641.841,5	8.441.158,5	4.614.239,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	452.884.400,0	454.731.923,6	47.121.912,5	372.363.523,6	82.368.400,0	84.613.110,0	193.995.535,7	260.736.387,9	175.076.744,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	452.884.400,0	454.731.923,6	47.121.912,5	372.363.523,6	82.368.400,0	84.613.110,0	193.995.535,7	260.736.387,9	175.076.744,5
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		11.188.728,5		30.107.519,7
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)				372.363.523,6			205.184.264,2		205.184.264,2

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2017 (f)		No Bimestre	Até 06/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.584.200,0	13.083.000,0	0,0	12.205.000,0	878.000,0	1.223.607,3	4.641.841,5	8.441.158,5	4.614.239,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.584.200,0	13.083.000,0	0,0	12.205.000,0	878.000,0	1.223.607,3	4.641.841,5	8.441.158,5	4.614.239,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.584.200,0	13.083.000,0	0,0	12.205.000,0	878.000,0	1.223.607,3	4.641.841,5	8.441.158,5	4.614.239,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.300.200,0	441.648.923,6	47.121.912,5	360.158.523,6	96,7	81.490.400,0	83.389.502,7	189.353.694,2	97,6	252.295.229,4
Legislativa	13.630.000,0	13.630.000,0	18.442,6	11.905.640,7	3,2	1.724.359,3	1.899.406,1	5.299.092,8	2,7	8.330.907,2
Ação Legislativa	13.630.000,0	13.630.000,0	18.442,6	11.905.640,7	3,2	1.724.359,3	1.899.406,1	5.299.092,8	2,7	8.330.907,2
Judiciária	4.216.000,0	3.626.506,9	384.719,1	2.484.381,5	0,7	1.142.125,4	566.737,1	1.074.724,2	0,6	2.551.782,8
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	4.216.000,0	3.626.506,9	384.719,1	2.484.381,5	0,7	1.142.125,4	566.737,1	1.074.724,2	0,6	2.551.782,8
Administração	33.381.700,0	33.735.865,6	5.290.442,2	26.816.418,2	7,2	6.919.447,3	5.988.720,2	14.464.739,3	7,5	19.271.126,3
Planejamento e Orçamento	1.081.000,0	1.081.000,0	7.990,0	823.990,0	0,2	257.010,0	159.989,1	375.220,3	0,2	705.779,7
Administração Geral	31.238.700,0	31.677.865,6	5.268.025,9	25.084.001,9	6,7	6.593.863,6	5.732.776,4	13.764.187,8	7,1	17.913.677,8
Controle Interno	959.000,0	877.000,0	14.426,3	808.426,3	0,2	68.573,7	95.954,7	225.331,2	0,1	651.668,8
Administração de Receitas	103.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,1	0,0
Segurança Pública	3.696.000,0	3.776.244,0	341.740,7	3.017.292,1	0,8	758.951,9	1.056.115,3	2.315.461,4	1,2	1.460.782,6
Administração Geral	273.000,0	268.000,0	3.331,0	9.331,0	0,0	258.669,0	3.506,5	4.361,5	0,0	263.638,5
Normalização e Fiscalização	1.873.000,0	2.026.051,6	259.275,6	1.934.275,6	0,5	91.776,0	863.871,0	1.781.982,7	0,9	244.068,8
Defesa Civil	1.489.000,0	1.482.192,5	79.134,1	1.073.685,5	0,3	408.507,0	188.737,8	529.117,2	0,3	953.075,3
Informação e Inteligência	61.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	10.929.500,0	13.050.941,9	773.310,8	10.286.858,6	2,8	2.764.083,3	2.286.346,5	4.778.727,6	2,5	8.272.214,4
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	10.569.500,0	12.690.941,9	773.310,8	10.286.858,6	2,8	2.404.083,3	2.286.346,5	4.778.727,6	2,5	7.912.214,4
Previdência Social	21.560.000,0	21.560.000,0	465,0	18.675.665,5	5,0	2.884.334,5	3.051.779,8	7.269.418,4	3,7	14.290.581,6
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	465,0	1.000.465,0	0,3	1.084.535,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0
Outros Encars Especiais	19.475.000,0	19.475.000,0	0,0	17.675.200,5	4,7	1.799.799,5	3.051.779,8	7.269.418,4	3,7	12.205.581,6
Saúde	82.678.500,0	87.285.500,0	13.142.230,2	79.174.044,5	21,3	8.111.455,5	22.626.794,2	52.415.791,7	27,0	34.869.708,4
Administração Geral	2.856.500,0	2.977.500,0	230.896,7	2.746.932,2	0,7	230.567,8	1.146.675,8	2.505.766,8	1,3	471.733,2
Atenção Básica	31.251.000,0	30.818.208,0	2.772.359,4	28.757.875,5	7,7	2.060.332,6	7.494.061,6	20.061.977,1	10,3	10.756.230,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.657.000,0	41.593.377,1	6.246.356,6	38.878.200,4	10,4	2.715.176,7	12.648.721,7	26.154.092,7	13,5	15.439.284,3
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.496.041,8	2.650.518,8	2.905.518,8	0,8	1.590.522,9	184.634,6	211.420,4	0,1	4.284.621,3
Vigilância Epidemiológica	2.424.000,0	2.400.373,1	53.145,4	1.575.947,1	0,4	824.426,0	325.584,2	585.210,6	0,3	1.815.162,5
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	5.000.000,0	1.188.953,3	4.309.570,5	1,2	690.429,5	827.116,4	2.897.323,9	1,5	2.102.676,1
Trabalho	1.705.000,0	1.650.000,0	150,0	1.230.714,9	0,3	419.285,1	116.406,2	311.690,6	0,2	1.338.309,4
Fomento ao Trabalho	1.705.000,0	1.650.000,0	150,0	1.230.714,9	0,3	419.285,1	116.406,2	311.690,6	0,2	1.338.309,4
Educação	189.410.000,0	180.453.951,7	21.772.279,4	150.745.431,9	40,5	29.708.519,7	31.570.227,1	71.668.996,5	36,9	108.784.955,1
Administração Geral	1.929.000,0	1.429.000,0	229.770,0	384.808,1	0,1	1.044.191,9	173.501,1	181.351,0	0,1	1.247.649,0
Ensino Fundamental	141.740.000,0	133.024.105,0	16.239.879,9	120.559.108,7	32,4	12.464.996,3	21.401.008,4	54.085.243,6	27,9	78.938.861,4
Educação Infantil	45.229.000,0	45.488.846,7	5.302.629,4	29.521.515,2	7,9	15.967.331,5	9.995.717,6	17.402.401,9	9,0	28.086.444,8
Educação de Jovens e Adultos	512.000,0	512.000,0	0,0	280.000,0	0,1	232.000,0	0,0	0,0	0,0	512.000,0

Otonil Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.978.726,9	31.520.279,9	29.008.326,7	31.240.464,2	36.338.175,8	68.649.754,6	38.091.440,6	32.542.966,8	36.263.034,7	39.779.496,2	35.207.203,5	31.065.483,8	439.685.353,7	464.634.400,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.677.730,8	2.893.989,7	2.657.371,7	2.587.466,5	2.276.584,2	5.325.856,1	4.259.418,7	1.392.175,4	4.339.933,2	8.639.449,3	5.405.007,4	2.207.993,8	44.662.976,8	50.129.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (PTU)	455.930,1	387.303,6	300.314,1	268.341,2	235.292,0	420.965,3	133.712,4	256.974,4	1.007.333,4	3.130.380,4	561.648,9	273.943,4	7.432.139,2	11.065.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.716.018,5	1.991.616,4	1.720.163,6	1.617.758,7	1.488.566,7	2.001.715,6	2.336.968,4	800.743,3	1.944.117,6	1.909.560,9	1.554.276,6	1.243.607,3	20.325.113,6	25.000.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	105.058,1	104.282,6	128.111,1	282.011,7	81.270,3	167.261,8	14.771,1	32.968,9	270.337,8	51.892,1	66.592,6	33.467,1	1.338.025,2	1.500.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	197.520,7	132.832,8	351.447,6	148.349,9	277.409,7	2.326.928,0	1.698.488,2	12.074,0	213.622,9	1.408.156,0	2.721.561,5	415.199,8	9.903.591,1	5.400.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	203.203,4	277.954,3	157.335,3	271.005,0	194.045,5	408.985,4	75.478,6	289.414,8	904.521,5	2.139.459,9	500.927,8	241.776,2	5.664.107,7	7.164.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.035.476,5	1.026.839,5	1.083.895,6	1.058.229,9	1.035.914,6	8.583.317,1	1.097.667,2	0,0	1.980.918,3	4.512.944,7	997.408,4	2.156.967,6	24.569.579,4	24.010.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	367.215,8	327.260,3	293.318,6	596.504,1	746.976,4	253.991,3	231.644,8	160.477,4	271.473,9	159.531,1	172.250,3	115.350,4	3.695.994,4	5.595.400,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	150,4	8.470,9	200,8	7.774,0	4.975,8	0,0	0,0	170,4	0,0	267,2	0,0	107,0	22.116,5	400.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.176.575,7	26.557.275,8	24.355.336,5	26.416.807,8	31.782.495,5	37.155.474,2	31.709.125,1	30.436.192,0	28.858.371,8	25.804.954,4	28.057.084,4	26.159.621,6	342.469.314,8	359.800.000,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	4.852.846,3	3.934.886,9	3.199.849,2	3.884.281,0	7.086.816,0	11.078.413,9	4.733.270,5	6.067.925,4	3.801.927,1	4.580.675,7	5.195.986,0	4.789.222,1	63.206.100,1	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	172.552,8	1.700.000,0
Cota-Parte do ITR	676,2	843,5	5.230,7	58.907,8	1.473,5	1.392,5	1.206,2	6.635,9	1.028,2	752,3	1.057,0	20.266,2	99.470,0	100.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.681.333,8	3.668.645,5	3.622.953,3	3.844.338,4	3.832.968,2	4.271.454,1	4.442.702,7	3.923.396,0	4.009.307,7	4.248.573,0	3.969.487,4	3.972.923,2	47.488.083,3	54.500.000,0
Cota-Parte do IPVA	435.869,8	385.424,8	286.805,8	244.935,1	259.673,3	251.094,9	2.718.738,8	2.341.449,1	1.901.431,5	1.038.032,5	638.836,4	557.067,0	11.059.357,0	12.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	99.208,8	85.959,5	94.130,8	86.144,3	109.312,0	118.632,0	79.676,1	78.379,0	78.080,4	83.133,6	78.002,5	78.382,8	1.069.041,8	850.000,0
Transferências do FUNDEB	8.445.968,0	9.138.301,6	8.099.729,9	8.237.342,6	10.390.201,1	10.405.440,6	12.149.383,7	9.887.150,3	10.864.829,3	9.191.563,2	10.504.454,9	9.006.129,0	116.320.494,2	130.000.000,0
Outras Transferências Correntes	7.646.376,8	9.328.918,0	9.032.340,8	10.046.562,6	10.087.755,4	11.014.750,2	7.569.686,3	8.116.793,5	8.187.304,8	6.647.761,3	7.654.797,4	7.721.188,5	103.054.215,6	108.150.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.577,7	706.443,7	618.203,5	573.681,9	491.229,3	17.331.115,9	793.584,8	553.951,6	812.337,5	662.349,5	575.453,0	425.443,4	24.265.371,8	24.700.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.480.825,0	1.618.010,3	1.444.653,0	1.626.580,5	2.262.797,2	9.054.377,5	2.398.011,0	2.486.449,8	1.961.247,8	5.369.575,2	1.979.570,2	3.076.458,0	34.758.555,5	35.500.000,0
Contrib. pl o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	1.888,9	6.409.377,3	0,0	0,0	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	10.977.708,7	10.300.000,0
Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	1.888,9	6.409.377,3	0,0	0,0	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	10.977.708,7	10.300.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita pl Formação do FUNDEB	1.480.825,0	1.618.010,3	1.444.653,0	1.626.580,5	2.260.908,3	2.645.000,2	2.398.011,0	2.486.449,8	1.961.247,8	1.993.125,8	1.979.570,2	1.886.464,9	23.780.846,8	25.200.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	28.497.901,9	29.902.269,6	27.563.673,7	29.613.883,7	34.075.378,6	59.595.377,1	35.693.429,6	30.056.517,0	34.301.786,9	34.409.921,0	33.227.633,3	27.989.025,8	404.926.798,2	429.134.400,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento : RCL dos últimos 12 meses R\$ 404.926.798,72

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1.00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017	Até 3º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.860.000,0	10.860.000,0	4.578.136,7	1.348.166,8
RECEITAS CORRENTES	10.860.000,0	10.860.000,0	4.578.136,7	1.348.166,8
Receita de Contribuições do Segurados	10.300.000,0	10.300.000,0	4.566.442,5	698.733,0
Pessoal Civil	10.300.000,0	10.300.000,0	4.566.442,5	698.733,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.000.000,0	10.000.000,0	4.566.442,5	698.733,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	500.000,0	500.000,0	0,0	646.693,4
Receita Patrimonial	60.000,0	60.000,0	11.694,2	2.740,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,0	60.000,0	11.694,2	2.740,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	21.660.000,0	21.660.000,0	9.089.320,2	1.348.166,8

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2017	3º Bim/2016	3º Bim/2017	3º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.560.000,0	21.560.000,0	18.675.665,5	14.915.619,1	7.269.418,4	8.352.358,4
ADMINISTRAÇÃO	3.885.000,0	3.885.000,0	1.000.665,5	81.919,1	200,5	1.919,1
Despesas Correntes	3.785.000,0	3.785.000,0	1.000.665,5	81.919,1	200,5	1.919,1
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	7.269.217,9	8.350.439,3
Pessoal Civil	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	7.269.217,9	8.350.439,3
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	13.000.000,0	10.663.700,0	5.740.738,8	8.349.609,1
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.170.000,0	1.528.479,1	830,2
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	21.660.000,0	21.660.000,0	18.675.665,5	14.915.619,1	7.269.418,4	8.352.358,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	0,0	0,0	--	--	1.819.901,8	-7.004.191,6

Otoniluz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2017	Até 3º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Jun/2017	Dez/2016
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	5.459.238,0	3.678.777,1
Investimentos	157.706,6	146.012,4
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	1.723.123,7	1.711.429,5

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017	Até 3º Bim/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
Receita de Contribuições	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
Patronal	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
Pessoal Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.511.183,5	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017	Até 3º Bim/2016	Até 3º Bim/2017	Até 3º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Ottomiano Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/Abr/2017 (b)	Em 30/Jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0
DEDUÇÕES (II)	85.345.603,5	148.008.782,8	111.587.205,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.058.521,1	198.721.700,4	162.300.123,5
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	50.712.917,6	50.712.917,6	50.712.917,6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.543.039,7	-118.670.007,8	-82.248.430,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.881.814,7	-148.008.782,8	-111.587.205,9

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Jun/2017 (c - a)
VALOR	36.421.576,9	-57.705.391,2

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-6.001.000,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 30/Abr/2017	Em 30/Jun/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.040.864,7	7.235.252,0	3.833.019,8
Ativo Disponível	5.390.206,6	10.584.593,9	7.182.361,7
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.349.341,9	3.349.341,9	3.349.341,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.040.864,7	-7.235.252,0	-3.833.019,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.040.864,7	-7.235.252,0	-3.833.019,8

Fonte : Balançete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	444.659.000,0	203.646.741,4	196.216.720,7
Receitas Tributárias	50.129.000,0	26.243.977,8	23.633.928,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	11.065.000,0	5.363.992,7	7.528.125,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	25.000.000,0	9.789.274,1	9.918.530,7
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.500.000,0	470.029,5	209.213,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.400.000,0	6.469.102,3	1.691.118,1
Outras Receitas Tributárias	7.164.000,0	4.151.579,2	4.286.941,2
Receita de Contribuição	34.810.000,0	15.257.089,7	6.598.717,9
Receita Previdenciária	21.600.000,0	9.077.626,0	1.345.426,4
Outras Receitas de Contribuições	13.210.000,0	6.179.463,7	5.253.291,5
Receita Patrimonial Líquida	20.000,0	1.529,3	1.529,3
Receita Patrimonial	5.595.400,0	1.110.727,9	3.931.595,5
(-) Aplicações Financeiras	5.575.400,0	1.109.198,6	3.930.066,2
Transferências Correntes ¹	334.600.000,0	158.320.480,2	159.396.519,2
Cota Parte FPM (80%)	41.600.000,0	23.335.205,8	21.545.606,9
Cota Parte ICMS (80%)	43.600.000,0	19.653.111,6	19.778.511,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.360.000,0	69.421,8	68.620,9
Convênios	40.000,0	169.238,7	0,0
Outras Transferências Correntes	248.000.000,0	115.093.502,3	118.003.779,7
Demais Receitas Correntes	25.100.000,0	3.823.664,4	6.586.025,5
Dívida Ativa	4.500.000,0	1.573.470,8	2.552.538,0
Diversas Receitas Correntes	20.600.000,0	2.250.193,6	4.033.487,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.620.000,0	428.324,2	143.612,2
Operações de Crédito (III)	100.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	900.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.320.000,0	419.802,5	113.245,3
Convênios	490.000,0	419.802,5	0,0
Outras Transferências de Capital	830.000,0	0,0	113.245,3
Outras Receitas de Capital	300.000,0	8.521,7	30.366,9
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.620.000,0	428.324,2	143.612,2
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	446.279.000,0	204.075.065,6	196.360.332,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	429.029.105,3	368.050.139,7	310.310.167,2	191.464.899,7	192.389.359,4
Pessoal e Encargos Sociais	217.560.776,6	219.098.358,0	219.715.657,3	119.210.938,5	127.522.568,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.417.946,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	210.050.382,7	148.951.781,7	90.594.509,9	72.253.961,2	64.866.790,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	427.611.159,3	368.050.139,7	310.310.167,2	191.464.899,7	192.389.359,4
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.002.818,3	4.313.383,9	964.165,7	2.530.636,1	234.758,7
Investimentos	19.643.212,2	4.078.200,6	964.165,7	2.442.442,3	234.758,7
Inversões Financeiras	319.606,1	235.183,3	0,0	88.193,7	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	319.606,1	235.183,3	0,0	88.193,7	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	1.040.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.962.818,3	4.313.383,9	964.165,7	2.530.636,1	234.758,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	452.273.977,6	372.363.523,6	311.274.332,9	193.995.535,8	192.624.118,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-5.994.977,6	-168.288.458,0	-114.914.000,0	10.079.529,8	3.736.214,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE
	1.331.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

 Ottoniluz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	22.058.261,4	20.249.635,1	0,0	0,0	42.307.896,5	6.222.002,6	5.544.416,6	0,0	0,0	11.766.419,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	8.180,9	223.700,3	0,0	0,0	231.881,2	-10.137,5	4.890,5	0,0	0,0	-5.247,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	6.317.239,3	0,0	0,0	0,0	6.317.239,3	4.615.566,0	0,0	0,0	0,0	4.615.566,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	259.400,4	1.596.440,4	0,0	0,0	1.855.840,8	-191.906,4	1.793.311,9	0,0	0,0	1.601.405,5
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	30.000,0	0,0	0,0	50.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	214.115,2	0,0	0,0	0,0	214.115,2
FPSM	3.344.249,9	5.092,0	0,0	0,0	3.349.341,9	-10,6	0,0	0,0	0,0	-10,6
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	31.987.391,9	22.074.867,8	0,0	0,0	54.062.259,7	10.869.629,3	7.372.619,0	0,0	0,0	18.242.248,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	31.987.391,9	22.074.867,8	0,0	0,0	54.062.259,7	10.869.629,3	7.372.619,0	0,0	0,0	18.242.248,3

Otoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	51.655.000,0	51.655.000,0	25.218.868,3	48,82
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.065.000,0	19.065.000,0	8.309.766,4	43,59
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	5.363.992,7	48,48
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000.000,0	8.000.000,0	2.945.773,7	36,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.590.000,0	1.590.000,0	470.115,9	29,57
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	470.029,5	31,34
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,0	90.000,0	86,4	0,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.600.000,0	25.600.000,0	9.969.883,7	38,94
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	9.789.274,1	39,16
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600.000,0	600.000,0	180.609,6	30,10
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	6.469.102,3	119,80
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	6.469.102,3	119,80
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	63.524.327,0	52,22
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	29.169.006,8	56,09
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	29.169.006,8	56,09
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	24.566.390,0	45,08
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.700.000,0	1.700.000,0	86.776,8	5,10
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	475.654,3	55,96
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	30.945,7	30,95
2.6-Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	9.195.553,4	73,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	173.305.000,0	173.305.000,0	88.743.195,3	51,21

 Ottoniluz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	30.000,0	30.000,0	96.831,3	322,77
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	55.450.000,0	55.450.000,0	22.951.320,4	41,39
5.1-Transferências do Salário-Educação	22.100.000,0	22.100.000,0	10.377.752,6	46,96
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.350.000,0	33.350.000,0	12.539.424,0	37,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	34.143,8	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,0	42.000,0	34.232,3	81,51
6.1-Transferências de Convênios	42.000,0	42.000,0	34.232,3	81,51
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	55.532.000,0	55.532.000,0	23.082.384,0	41,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.200.000,0	25.200.000,0	12.704.869,1	50,42
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.400.000,0	10.400.000,0	5.833.801,0	56,09
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.900.000,0	10.900.000,0	4.913.278,4	45,08
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	340.000,0	340.000,0	17.355,0	5,10
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	170.000,0	170.000,0	95.130,9	55,96
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	890.000,0	890.000,0	6.192,8	0,70
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.500.000,0	2.500.000,0	1.839.111,0	73,56
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	131.770.000,0	131.770.000,0	61.830.658,5	46,92
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	130.000.000,0	130.000.000,0	61.603.510,3	47,39
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	1.770.000,0	1.770.000,0	227.148,2	12,83
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	104.800.000,0	104.800.000,0	48.898.641,2	46,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	75.313.600,0	74.390.086,6	92.720.086,6	124,64	53.936.750,4	72,51
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	17.246.633,9	0,00	11.552.059,7	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	75.313.600,0	74.390.086,6	75.473.452,7	101,46	42.384.690,7	56,98
14-OUTRAS DESPESAS	55.086.400,0	56.029.618,8	39.846.173,3	71,12	12.000.221,0	21,42
14.1-Com Educação Infantil	30.482.000,0	30.482.000,0	11.666.726,7	38,27	5.323.837,4	17,47
14.2-Com Ensino Fundamental	24.604.400,0	25.547.618,8	28.179.446,6	110,30	6.676.383,6	26,13
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	130.400.000,0	130.419.705,4	132.566.259,9	101,65	65.936.971,4	50,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	65.936.971,40
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	87,23
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	19,41
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-6,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	0,00

Otonil Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 3º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	42.413.000,0	42.413.000,0	30.949.597,5	72,97	16.880.955,2	39,80
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.482.000,0	30.482.000,0	28.913.360,6	94,85	16.875.897,1	55,36
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.931.000,0	11.931.000,0	2.036.236,9	17,07	5.058,1	0,04
23-ENSINO FUNDAMENTAL	125.371.000,0	118.437.970,7	112.376.292,4	94,88	50.910.054,5	42,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	99.918.000,0	99.937.705,4	103.652.899,3	103,72	49.061.074,3	49,09
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.453.000,0	18.500.265,3	8.723.393,1	47,15	1.848.980,2	9,99
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	115.038,1	0,00	7.849,9	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	167.784.000,0	160.850.970,7	143.440.928,0	89,18	67.798.859,6	42,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	48.898.641,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	227.148,20
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	49.125.789,40
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	18.665.220,30
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	21,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2017 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.500.000,0	22.500.000,0	16.977.175,1	75,45	6.378.295,3	28,35
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.060.000,0	4.060.000,0	0,0	0,00	336.940,5	8,30
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.058.000,0	5.138.425,3	5.670.706,1	110,36	1.436.932,5	27,96
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	30.618.000,0	31.698.425,3	22.647.881,2	71,45	8.152.168,3	25,72
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	198.402.000,0	192.549.396,0	166.088.809,2	86,26	75.951.027,9	39,44

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.127.410,00	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.861.291,30	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.266.118,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	61.603.510,30	10.377.752,60
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	227.148,20	34.143,80
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.830.658,50	10.411.896,40
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.830.658,50	10.411.896,40

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.861.888,20
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.848.980,20
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	5.058,10
Outras Despesas com Ensino	7.849,90
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	12.704.869,10
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	14.558.907,40
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	16,41
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	87,23

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.655.000,0	51.655.000,0	25.218.868,3	48,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	5.363.992,7	48,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	470.029,5	31,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	9.789.274,1	39,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	6.469.102,3	119,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.190.000,0	3.190.000,0	465.296,2	14,59
Dívida Ativa dos Impostos	3.480.000,0	3.480.000,0	1.423.201,6	40,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.020.000,0	2.020.000,0	1.237.971,9	61,29
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	63.524.327,0	52,22
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	29.169.006,8	56,09
Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	30.945,7	30,95
Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	9.195.553,4	73,56
Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	24.566.390,0	45,08
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	475.654,3	55,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	1.700.000,0	1.700.000,0	86.776,8	5,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700.000,0	1.700.000,0	86.776,8	5,10
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	173.305.000,0	173.305.000,0	88.743.195,3	51,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	58.400,0	58.400,0	34.886,9	59,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	58.400,0	58.400,0	34.886,9	59,74

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 3º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	82.566.500,0	82.566.500,0	80.233.381,7	97,17	52.525.781,8	63,62
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.000,0	35.050.000,0	36.083.632,0	102,95	27.539.049,2	78,57
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	47.516.500,0	47.516.500,0	44.149.749,7	92,91	24.986.732,6	52,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.000,0	2.227.000,0	910.037,9	40,86	277.462,6	12,46
Investimentos	2.166.000,0	2.166.000,0	674.854,6	31,16	218.666,8	10,10
Inversões Financeiras	61.000,0	61.000,0	235.183,3	385,55	58.795,8	96,39
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	84.793.500,0	84.793.500,0	81.143.419,6	95,70	52.803.244,4	62,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	Até 3º Bim/2017 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.020.000,0	47.020.000,0	40.117.292,9	49,44	19.772.246,6	37,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.020.000,0	47.020.000,0	40.117.292,9	49,44	19.670.104,5	37,25
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	102.142,1	0,19
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.020.000,0	47.020.000,0	40.117.292,9	49,44	19.772.246,6	37,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	37.773.500,0	37.773.500,0	41.026.126,7	50,56	33.030.997,8	62,55

Otonil Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)	37,22 %
--	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶	19.719.518,5
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 3º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.301.000,0	31.768.208,0	29.707.875,5	36,73	20.213.620,7	38,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.492.000,0	42.128.377,1	39.413.200,4	48,73	26.191.205,2	49,60
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.496.041,7	2.905.518,8	3,59	211.420,4	0,40
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.444.000,0	2.420.373,1	1.595.947,1	1,97	585.210,6	1,11
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	5.000.000,0	4.309.570,5	5,33	2.897.323,9	5,49
Outras Subfunções	3.066.500,0	3.187.500,0	2.956.932,2	3,66	2.704.463,7	5,12
TOTAL	84.793.500,0	89.000.499,9	80.889.044,5	100,00	52.803.244,5	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Ottomiluz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	408.696.538,7	422.319.945,0	436.397.471,0	450.944.254,5	465.975.937,4	481.508.683,4	497.559.194,7	514.144.730,4	531.283.125,0	548.992.807,3	567.292.820,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Otoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	452.854.400,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	452.854.400,0		
Receitas Realizadas		63.609.677,8	205.184.264,2		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	452.884.400,0		
Dotação Atualizada		0,0	454.731.923,6		
Despesas Empenhadas		47.121.912,5	372.363.523,6		
Despesas Liquidadas		84.613.110,0	193.995.535,7		
Superavit Orçamentário		0,0	11.188.728,5		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		47.121.912,5	372.363.523,6		
Despesas Liquidadas		84.613.110,0	193.995.535,8		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida			404.926.798,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		2.377.892,3	9.089.320,2		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		3.051.779,8	7.269.418,4		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-673.887,5	1.819.901,8		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-6.001.000,0	-57.705.391,2	961,6%	
Resultado Primário		1.331.000,0	10.079.529,8	757,3%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		54.062.259,7	0,0	0,0	54.062.259,7
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.372.619,0	0,0	0,0	18.242.248,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		61.434.878,7	0,0	0,0	72.304.508,0

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secretário de Controle Interno
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos
 CRC/RJ nº 121360/0-1
 Matrícula T-2491



**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.665.220,3	25%	21,0%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	65.936.971,4	60%	87,2%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.026.126,7	15,0%	37,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			

FONTE :

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 0028/2017

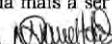
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos
CRC/RJ nº 121360/0-1
Matrícula T-2491


ATA Nº 001 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/01/2017

1 Ata nº **001/2017** – Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e
 2 dezessete, na Associação Comercial Industrial e Agrícola de Magé - ACIAMA,
 3 situada à Rua João Valério – Centro, às 09:00 horas, reúnem-se o Conselho
 4 Municipal da Cidade de Magé e o Conselho Municipal Habitação e
 5 Desenvolvimento Urbano., para dar posse aos novos conselheiros para o
 6 biênio 2017/2018. Sandra Neves abre a reunião às 09:25hs dando as boas
 7 vindas e agradecendo a presença de todos, aos representantes do governo,
 8 secretários, entidades, associações de moradores e sociedade civil presente.
 9 Disse que o objetivo da reunião é dar posse aos conselheiros do Conselho
 10 Municipal da Cidade de Magé e o Conselho Municipal de Habitação e
 11 Desenvolvimento Urbano. E explica que o Conselho é órgão colegiado que
 12 reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter
 13 consultivo, regido por regimento interno próprio e, que tem por finalidade
 14 analisar e recomendar diretrizes para a formulação e implementação da
 15 política municipal de desenvolvimento sustentável. Chama para compor a
 16 mesa o vereador Leandro Rodrigues; o presidente do conselho da Cidade de
 17 Magé José Clemente Filho; o secretário de Habitação e Urbanismo e também
 18 presidente do Conselho de Habitação e Desenvolvimento Urbano – Marcos
 19 Peçanha (Sabiá); o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –
 20 Ezaquiel Siqueira; o representante da OAB – Roberto Siqueira e o Deputado
 21 Federal José Augusto Nalin. José Clemente agradece ao Secretário de
 22 Habitação – Marcos Peçanha, pela estrutura que está dando ao Conselho,
 23 diferente de outras gestões, agradece também aos conselheiros que fizeram
 24 parte em 2016 e, que espera mais comprometimento. Disse que o trabalho
 25 tem que aparecer e que sem um governo atuante não há sociedade
 26 participativa. Marcos Peçanha cumprimenta José Clemente e toda a mesa,
 27 agradece a presença de todos, secretarias e sociedade civil e, disse que
 28 quando assumiu teve muita ajuda de José Clemente, que discutiram vários
 29 assuntos. Falou que o Plano Diretor teve oito reuniões e uma conferência,
 30 que o mesmo foi levado à Câmara Municipal de Magé e aprovado por
 31 unanimidade e sem alteração em seu conteúdo. Agradeceu a todos da
 32 sociedade civil que participaram da elaboração do Plano Diretor. Disse ainda
 33 que essa é uma nova fase, onde haverá contato direto e total liberdade de
 34 expressão do povo. Roberto Siqueira da OAB disse que hoje não se consegue
 35 governar encastelado na prefeitura, não consegue governar sem a
 36 participação do povo, aquele que elege e que governa juntos, colaborando
 37 com o governo e que a OAB está aí para colaborar também. Fala da Cidade
 38 da Justiça que foi encaminhado à OAB, Ministério Público-MP, Ministério do
 39 Trabalho-MT, agradece ao Dr Edson que acompanhou o processo, ao Dr.
 40 Paulo e o MP por cobrar e isso faz impulsionar os trabalhos. Sandra registra
 41 a presença e convida à mesa o Procurador Geral do Município de Magé –
 42 Paulo Mello.; o Vice prefeito – Vandro Lopes. O conselheiro Ezaquiel disse
 43 que está saindo, não fará parte desse novo conselho, fala da regularização do
 44 3º Distrito que todo alimento é produzido lá, e que sem Conselho não se
 45 consegue avançar com o Plano Diretor. O Vice prefeito – Vandro Lopes, disse
 46 ser grato pela gestão anterior, a sociedade e parabeniza o Deputado Federal
 47 José Augusto Nalin, e que tem que atuar em todas as matérias, assim como
 48 nas aulas de colégio. O Deputado Federal José Augusto Nalin fala que sua
 49 caminhada começou há três anos no PMDB e que para se fazer algo tem que
 50 se juntar aos fortes, disse que se sente feliz por ter sido convidado e que
 51 quando houver alguma demanda pode falar, mas que quem resolve são os
 52 secretários, o Procurador. Pede para colocar para funcionar aquilo que já
 53 existe. Dr Paulo – Procurador Geral do Mun. de Magé, disse não ser político,
 54 que ficou claro nas reuniões do Plano Diretor e que ele e José Clemente
 55 brigaram muito e que o mesmo se tornou um amigo. Que o governo deve ser
 56 um governo de participação, pede a união e que não tenhamos vaidades.
 57 Disse que participa de todos os grupos de whatsapps. Pede que pensem “no
 58 todo” e não no distrito tal e tal, vamos pensar os Distritos com suas
 59 vocações, cada um de nós é fiscal, contamos os Conselhos e que não pode
 60 haver politicagem, que temos que ser parte da solução e, que a Procuradoria
 61 estará aberta a apoiá-los. José Clemente disse que lutará pela qualidade de

62 vida, que Mauá e Surui tem Plano Distrital, que a maior vulnerabilidade de
 63 Magé está em Surui, que a luta do COMAMEA é a organização da sociedade e
 64 que a visão do COMAMEA é do “todo”. Parabeniza a OAB por sempre dar
 65 assistência quando necessário. José Clemente faz a chamada para dar posse
 66 ao **Conselho da Cidade de Magé**, chamando **Sec. Munic. de Meio Ambiente**
 67 – Titular: Luma Maria Mattos Boêta. Suplente: Maria Aparecida de S.
 68 Resende. **Sec. Mun. de Habitação e Urbanismo** – Titular: Tarcísio Turbae.
 69 Suplente: Sandra da Costa Neves. **Sec. Munic. de Fazenda** – Titular:
 70 Bárbara Abreu Pinto. **Sec. Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos** –
 71 Titular: Ualace Gonçalves Soutto. Suplente: Verônica de Paiva Lima.
 72 **Procuradoria Geral do Mun. de Magé** – Titular: Célia Macieira Morcira.
 73 Suplente: Antônio Marcus Pinheiro de Lima. **Câmara Municipal de Magé** –
 74 Este não respondeu ao ofício enviado solicitando os nomes dos servidores
 75 para fazerem parte do conselho. **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** –
 76 Titular: Thiago da Silva Ullmann. Suplente: Roberto Silva de Siqueira.
 77 **Associação Comercial e Industrial de Magé – ACIAMA e Grêmio**
 78 **Recreativo Escola de Samba Unidos do Mundo Novo.** Titular: Paulo Vitor
 79 G. Nalin. Suplente: Ana Paula Barbosa Martins. **Sindicato dos Trabalh.**
 80 **Rurais de Magé e Associação de Amigos Moradores da Cachoeirinha –**
 81 **AMOCA.** Titular: Maridy Evangelista de Santana. Suplente: Maria
 82 Rodrigues Cardoso. **Federação das Associações de Moradores e**
 83 **Entidades Afins do Município de Magé – COMAMEA e Associação Pro-**
 84 **Desenvolvimento de Santa Dalila – AMOSADA.** Titular: José Clemente F.
 85 Filho. Suplente: Joaquim F. Athayde Filho. **Associação de Moradores de**
 86 **Guia de Pacobaíba – AMOGP e Associação de Moradores da Vila Operária**
 87 **e Adjacências de Stº Aleixo/Magé – AMVOPA.** Titular: Sônia Nascimento
 88 da Silva. Suplente: Maria Ivone dos Santos Suppo. **HUMPAME MAHI**
 89 **KWE NAIYE e Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da**
 90 **Onça – PDMAFO.** Titular: Marcelo Sebastião N. de Carvalho Segundo.
 91 Suplente: Henrique Florêncio J. Filho. Ficam todos empossados para o
 92 biênio 2017/2018. Segue a reunião com Marcos Peçanha (Sabiá) para **posse**
 93 **do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, inicia
 94 chamada com a **Sec. Munic. de Habitação e Urbanismo.** Titular: Marcos
 95 Sávio de Almeida Peçanha. Suplente: Tarcísio Turbae. **Sec. Mun. de Meio**
 96 **Ambiente.** Titular: Maria Aparecida de S. Resende. Suplente: Aline
 97 Ferreira da Silva. **Sec. Mun. de Fazenda.** Titular: Monike Cardoso
 98 Silveira. Suplente: Andréia Cantilho M. dos Santos. **Sec. Munic. de**
 99 **Assistência Social e Direitos Humanos.** Titular: Musa Fabbri
 100 Augustinho. Suplente: Maria de Lourdes G. H. F. de Souza.
 101 **Procuradoria Geral do Município de Magé.** – Titular: Paulo H. Pinto de
 102 Mello. Suplente: Paulo Vinícius Tostes. **Câmara Municipal de Magé** –
 103 Este não respondeu ao ofício enviado solicitando os nomes dos servidores
 104 para fazerem parte do conselho. **Conselho Reg. Corretores de Imóveis –**
 105 **CRECI.** Titular: Jaime Sarmento Queiroz Junior. Suplente: Thiago
 106 Ferreira Queiroz. **Associação Comercial e Industrial de Magé –**
 107 **ACIAMA.** Titular: Luís Filipe da Silva Pastro. Suplente: Rômulo Nalin
 108 Turbae. **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção Magé.**
 109 Titular: Everton Almeida de Lima. Suplente: José Antônio S. da Silva.
 110 **Sindicato dos Trabalhadores Rurais.** Titular: Delcaci Luciano. Suplente:
 111 José Luiz da Silva. **Federação das Associações de Moradores e**
 112 **Entidades Afins do Município de Magé – COMAMEA.** Titular: José
 113 Clemente F. Filho. Suplente: José Rosário Neves dos Santos. Ficam todos
 114 empossados para o biênio 2017/2018. Sandra agradece à ACIAMA, ao sr.
 115 José Luis Chaves., ao Dr Paulo Victor, ao sr. Toninho da Magé online, Alison
 116 da Sec. de Educação e Cultura e, parabeniza os novos conselheiros. Sem
 117 nada mais a ser apresentado, encerra-se a presente reunião às 11:00 horas.
 118 Eu,  Noeli Daudt da Silva., lavrei a presente Ata.


ATA Nº 003 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/03/2017

1 Ata nº **003/2017** - Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e
 2 dezessete, na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada
 3 à Rua Simão da Motta, 950 sobrado - Centro, às 10 horas, reúnem-se
 4 o Conselho Municipal da Cidade de Magé, sob a direção do Presidente
 5 José Clemente Ferreira Filho, procede-se a chamada verificando a
 6 presença dos Conselheiros: Tarcísio Turbae, Luma Maria Mattos Boêta,
 7 Bárbara Abreu Pinto, Célia Macieira Moreira, Antônio Marcus Pinheiro
 8 de Lima, Thiago da Silva Ullmann, Roberto Silva de Siqueira, Ana
 9 Paula Barbosa Martins, Maria Rodrigues Cardoso, José Clemente
 10 Ferreira Filho, Joaquim Ferreira Athayde Filho, Sônia Nascimento da
 11 Silva, Maria Ivone dos Santos Suppo e Henrique Florêncio J. Filho,
 12 também se faz presente o Sr. Marcos Savio de Almeida Peçanha
 13 Presidente da Câmara Permanente de Gestão - CPG e o Sr. Paulo
 14 Henrique Pinto de Mello Conselheiro Titular da Procuradoria Geral do
 15 Município, conforme livro de presença. O presidente do Conselho
 16 declara aberta a sessão. A ordem do dia consta de: 1- O Plano Diretor;
 17 2- Eleição para representante do Conselho Municipal da Cidade de
 18 Magé junto à Câmara Permanente de Gestão - CPG. O Presidente do
 19 Conselho Municipal da Cidade de Magé, Sr. José Clemente iniciou
 20 falando que o objetivo principal da reunião é a eleição de um membro
 21 representante do Conselho Municipal da Cidade de Magé, junto à
 22 Câmara Permanente de Gestão - CPG e que cada Conselho Municipal
 23 deverá eleger o seu representante junto a CPG de acordo com o Decreto
 24 nº3121 de Fevereiro de 2017, publicado no Boletim Informativo Oficial
 25 - BIO 534 de 01/02/2017 a 15/02/2017. Falou que ocorreram alguns
 26 problemas com algumas pessoas que queriam depois da elaboração do
 27 Plano Diretor Participativo, continuar trabalhando, na esperança da
 28 efetivação de um emprego, sendo que não cabe a este Conselho mantê-
 29 los trabalhando e que o governo tem seus motivos para não o fazê-lo. E
 30 que os membros deste Conselho está representando a sociedade civil,
 31 tendo como objetivo, acompanhar o pleno desenvolvimento das ações e
 32 dos projetos necessários à implementação efetiva do disposto na Lei
 33 Complementar 006/2016 e que seriam indicados membros dos
 34 seguintes Conselhos: Conselhos das Cidades, Conselho Municipal de
 35 Habitação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de
 36 Assistência Social, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho
 37 Municipal de Educação e que temos que fazer valer o que foi decretado.
 38 Sr. José Clemente falou que foi escolhido como representante do
 39 Conselho Municipal da Saúde e não está concorrendo ao pleito e irá ver
 40 junto aos membros deste CMCM quem irá se candidatar a essa vaga e
 41 se fará a votação, sabendo-se que necessitará de disponibilidade por
 42 não haver suplente para reuniões bimestrais e extraordinárias
 43 dependendo da necessidade e terá que se fazer presente junto a
 44 Câmara Permanente de Gestão - CPG. O Procurador Sr. Paulo
 45 Henrique pede a palavra e sinaliza que o papel da Procuradoria é
 46 assessorar o Prefeito "em tudo" e que o Prefeito procura ser
 47 democrático "em tudo" e aqui estou expondo, qual foi a motivação do
 48 governo em não criar uma nova Secretaria, com novos empregos, pois
 49 seria um gasto muito grande para o município em um período de crise,
 50 resolveu-se chamar o povo de Magé para fiscalizar efetivamente as
 51 propostas dessa população, chegando-se a conclusão de que a cidade
 52 possui vários Conselhos e quem seria melhor que esses Conselheiros
 53 indicassem um membro, para os representarem nesta Câmara
 54 Permanente de Gestão - CPG. E neste ato o Presidente deste Conselho
 55 o Sr. José Clemente está tendo uma postura governamental e sendo
 56 democrático em tudo que se está sendo decidido, assim como a
 57 questão do Macro-zoneamento que foi discutido amplamente e
 58 debatido na CPG, antes de nós procurarmos um Vereador para
 59 apresentar esse problema, porque foi um problema que nós não o
 60 criamos, e ninguém melhor para se discutir Plano Diretor do que eu,
 61 porque eu estive efetivamente de todas as reuniões e discuti muito

62 acerca desses mapas eu sugeri que seria melhor suspender e fazer de
 63 outra forma, após feito, ou Magé aprovaria o Plano Diretor ou não
 64 receberia a verba do Ministério das Cidades por dois ou quatro anos,
 65 verba essa que traz as obras grandes para o município, hoje por
 66 exemplo, em tese a obra da Barbuda é uma obra irregular e ilegal
 67 contratada pelo próprio governo, se tivesse que pegar autorização hoje
 68 nós não poderíamos, então nós não podemos permitir que as pessoas
 69 façam "politicagem" com a nossa realidade, e é por isso que o Prefeito
 70 optou que a fiscalização junto à CPG fosse realizada por nós
 71 municipais, que vivemos aqui, que vivenciamos os problemas,
 72 chamando assim os conselheiros de diversos Conselhos. Hoje a CPG
 73 possui uma sala, com três ou quatro funcionários, sendo que hoje o
 74 trabalho não é apenas suspender, pois até a Câmara Metropolitana do
 75 Estado do Rio de Janeiro cedeu um grande material e se propôs a estar
 76 conosco para nos ajuda na questão de como, deve-se fazer realmente,
 77 pois não é possível que até a APA - Área de Preservação Ambiental se
 78 tornou área de agricultura, centro de Piabetá como área de Agricultura,
 79 então não temos como fazer isso, nós temos que transformar nossa
 80 realidade primeiro, essa é a defesa do que está acontecendo, pois
 81 quantas pessoas representamos aqui? Sociedade mais o governo?
 82 Então, é muita gente, portanto tivemos que fazer isso pedir a um
 83 Vereador que nos ajudasse, porque agora nós dependemos
 84 exclusivamente da Câmara de Vereadores, o município de Magé está
 85 paralisado hoje, no que se refere a crescimento, a licenciamento para
 86 se construir uma casa, para vocês terem noção até a Ampla não
 87 concede mais relógio de luz, por causa da multa que eles podem vir a
 88 receber, por estar em área que necessita de liberação anteriormente, de
 89 determinados órgãos e não se consegue essa liberação, tudo por conta
 90 disso. Então são coisas que foram feitas e precisamos resolver, nós não
 91 podemos pensar apenas em política, precisamos pensar na cidade de
 92 Magé e ratifico as palavras do Sr. José Clemente para que a pessoa que
 93 for se candidatar possa estar presente, eu vou estar em todos os
 94 Conselhos, em todas as reuniões que me convidarem e dentro do
 95 possível levar ao Prefeito, o mais rápido possível a decisão que foi
 96 tomada, fazer um documento jurídico o mais rápido possível, mas essa
 97 decisão tem que ser de vocês, não pode ser nossa, pois o Prefeito quer
 98 que a sociedade participe, que a sociedade defina isso, estando certo
 99 ou errado, vamos ser nós que teremos que fazer, e nós arcamos com as
 100 decisões que tomamos, se tomarmos uma decisão certa, nós vamos
 101 certos, se tomarmos uma decisão errada, vai dar errado talvez, hoje
 102 nós vemos, que nós tomamos uma decisão errada que foi a do macro-
 103 zoneamento municipal e nós precisamos corrigir isso e outras
 104 situações que vão aparecer. O Sr. Marcos Peçanha sinaliza todos os
 105 integrantes da CPG foram eleitos pelos Conselhos, e que faltam apenas
 106 o Conselho da Cidade e o do Meio Ambiente através da democracia,
 107 através da eleição, da votação a indicar seu membro representante
 108 junto a CPG. O Sr. Henrique Florêncio questionou acerca da sugestão
 109 de uma solicitação de mudança no Plano Diretor Participativo feita
 110 pelos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo
 111 Henrique esclarece que a solicitação foi relacionada ao prazo do Plano
 112 Participativo que diz, ter doze meses para se adequar os Códigos,
 113 Código de Obra, Código "disso e daquilo", re-adequar o Plano Diretor
 114 Participativo preservando realmente, o que se deve ser preservado,
 115 porque pelo plano anterior, podia-se se fazer uma "coisa" diferente
 116 num distrito agrícola, mas vendo que um distrito agrícola é por
 117 excelência, apenas um distrito agrícola, vamos preservar o distrito
 118 agrícola dentro das regras atuais e os outros distritos para não
 119 fazermos nada de diferente, estudar melhor, por isso pedimos que se
 120 suspenda apenas a eficácia dessa aplicação por doze meses, aplicando-
 121 se a lei anterior, Sra. Ana Paula Barbosa Martins questiona quanto a
 122 questão do macro-zoneamento ter ficado pra se resolver depois, se no



ATA Nº 003 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/03/2017

123 macro-zoneamento, no micro na questão do Plano Diretor distrital, Sr.
124 Paulo Henrique responde que: "ficou, mas o problema é que a
125 destinação dele no macro-zoneamento ficou com distrito é agrícola, não
126 se pode fazer a modificação no micro-zoneamento, pois o micro parte
127 do macro, portanto precisamos fazer primeiro um zoneamento partindo
128 do macro pra depois fazer o micro, Sra. Ana Paula responde que ela
129 tinha entendido que, haviam algumas áreas dentro do micro, que não
130 estavam dentro do distrito agrícola mas tinham agricultores, Sr. Paulo
131 Henrique responde: "na verdade o que aconteceu foi, que praticamente
132 nós nos tornamos entre oitenta e cinco por cento a noventa por cento,
133 de área agrícola, até a APA - Área de Preservação Ambiental foi
134 transformada em área agrícola, então o que se percebeu foi que, nós
135 avançamos até em APA e no último dia de Conferência em Piabetá,
136 onde esses mapas estavam dispostos, a Sr. Eliane de Sto. Aleixo, que
137 não está presente a reunião, foi quem primeiro percebeu, que havia
138 algo de errado nesses mapas e ao chamar o Sr. Nelson dos Anjos que
139 também não se faz presente a reunião, se confirmou que também na
140 área de Sto. Aleixo também havia algo errado, então "todo mundo" ao
141 observar percebeu que realmente há algo errado, só que após essa
142 verificação não se havia mais o fazer, pois havia a necessidade de
143 seqüência, então hoje o que a CPG decidiu e pediu, importante que
144 isso fique claro, que havia uma representante deste Conselho, que era
145 a Sra. Sônia, que mesmo ainda não estando eleita estava na reunião
146 da CPG, assim como eu Paulo Henrique, estava no conselho anterior e
147 ao observamos e analisarmos, chegamos a conclusão que do jeito que
148 está, o município parou, nós precisamos garantir isso aqui e evitar
149 esforços, porque esse é o trabalho da CPG, acompanhar inclusive a
150 viabilidade das "coisas", pois tem várias "coisas" neste Plano que é
151 inviável economicamente, que se vai ter que entrar no orçamento de
152 um ano pra daqui a não se sabe quanto tempo, muita "coisa" vai ter
153 que ter projeto enviado ao Governo Federal pra ver se vem verba pra
154 determinadas "coisas", pois a escassez de recurso hoje é muito grande,
155 então foi isso que, foi definido na reunião da CPG, suspender
156 simplesmente a vigência, pois terá que ser feito um novo estudo, com a
157 participação da CPG junto com os representantes de parte da
158 sociedade, pra se entender isso. O Sabiá como o Prefeito instituiu a
159 CPG e a CPG como ela foi concebida lá, seria formada por uma super
160 Secretaria, que enfim, não aconteceu, então o Prefeito decidiu que
161 como a regulamentação é minha, eu quero fazer uma CPG composta
162 pelos Conselhos Municipais, e está dando muito certo pelo que eu vi
163 desde a primeira reunião, porque não tem nenhum órgão ao qual a
164 sociedade esteja participando, poderia o Prefeito ou um vereador
165 qualquer ter feito um novo macro-zoneamento e mandado alterar
166 considerando que o município está da forma que está hoje, mas não, o
167 Prefeito pediu que, tudo fosse muito bem estudado, analisado e
168 verificada a viabilidade e eu vou dar o suporte necessário, lógico que a
169 competência para se alterar isso é da Câmara Municipal e não do
170 Prefeito e nem é nossa, mas acreditamos que o que emana do povo fica
171 mais difícil de se chegar lá e "dar uma canetada", pra depois se dizer
172 que foi por interesse próprio, mas não é isso que o governo do Sr.
173 Rafael quer fazer, ele quer que parta da gente, quer que essa parte de
174 estudo técnico feito pelo Sabiá com todo o aparato que recebeu da
175 Câmara Metropolitana, que esse estudo seja aprovado por nós primeiro
176 e depois ele propõe a alteração lá, só que o que houve agora, foi que se
177 inviabilizou o município com o plano diretor pois nós não podemos
178 deixar de cumprir o que está escrito e foi preciso que nós da CPG nos
179 reuníssemos, observássemos isso e pedíssemos a um vereador que
180 propusesse isso, não é uma modificação é apenas uma suspensão de
181 eficácia até que o estudo esteja pronto. Hoje estou com um problema
182 aqui com a Ampla que não libera mais relógio e também que o Sabiá
183 não pode licenciar a construção de nenhum prédio aqui no centro de
184 Magé. O problema é viabilizar o crescimento e a normalidade do

185 funcionamento das Secretarias. Sr. Marcos Peçanha fala que quando
186 foi feita a CPG dentro do prazo legal, dia treze foi feito o decreto e
187 publicado no dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nós
188 conversamos e vimos a necessidade de não se gastar nada, nós não
189 tínhamos como investir, trazer técnicos de fora. E eu tive a idéia de ir a
190 Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e na câmara eles se
191 colocaram a disposição, mesmo estando passando por dificuldades,
192 como todo Estado vem passando, eles vieram e nós fizemos um curso
193 na Secretaria Municipal de Educação com os técnicos daqui, usando os
194 recursos que nós tínhamos e vimos a facilidade que nós temos hoje, na
195 parte da cartografia para se fazer um zoneamento, esse macro-
196 zoneamento pelo que eu entendi, que eu fui contra isso ai, foi feito, eu
197 fui voto vencido, votaram e ficou decidido assim. Baseadas em fatos
198 que haveria áreas de zoneamento, que onde ocorreriam ocupações,
199 áreas prioritárias de ocupações sustentáveis de sustentabilidade I,
200 Sustentabilidade II, uso empresarial, Preservação Ambiental I esses
201 modelos de nomenclaturas do município de Macaé, claro que aqui nós
202 tínhamos áreas de APA, APA-Estrela, APA-Suruí, APA-Guapimirim, a
203 área do PARNASO, que é o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, a
204 gente só tinha essa denominação e que há cento e cinquenta metros da
205 rodovia era considerada área industrial, que nós damos certidões aqui,
206 alguma parte da área agrícola que nós não mexemos, porque há vários
207 empreendimentos aqui que realmente nós não podemos abrir mão da
208 área agrícola, que eu falei que vamos conservar, mas quanto ao
209 zoneamento, aí é macro, será feito distrito a distrito, na verdade nó
210 vamos pegar a cartografia que está aqui, vamos pegar o auxílio dos
211 técnicos de lá, porque não são doze meses mais, agora são nove, a lei
212 fala doze meses, mas já se passaram três meses, portanto vamos ter
213 apenas nove meses para se fazer o zoneamento distrito a distrito,
214 sendo discutido em cada distrito o que será feito. Sr. Roberto Silva
215 Siqueira fala: "se você está pedindo a suspensão por doze meses para
216 se refazer o macro-zoneamento, você só irá re-fazer o macro e o micro
217 ele vai vir numa lei própria, pois a lei atual é do ano de mil novecentos
218 e oitenta e oito e nunca foi alterada, e questiona como se chegou a esse
219 prazo de doze meses, pois eu não via a letra da emenda, mas pelo que
220 eu vi, foi feita uma emenda pra suspender por doze meses esse prazo".
221 Sr. Marcos Peçanha esclarece que: "a lei que diz que são doze meses
222 pra se readequar os Códigos". Sr. Paulo Henrique diz: "O que é uma lei
223 complementar que só a Câmara pode mudar, o que a CPG pediu a um
224 vereador, foi que fizesse uma apresentação de proposta para que
225 suspendesse, com o vigor do artigo duzentos e quarenta e cinco e
226 duzentos e quarenta e nove, que se suspendesse pelo prazo de doze
227 meses, a exceção da área do terceiro distrito que é agrícola, dizendo
228 que em relação as outras macro-áreas, que fosse feita conforme a lei
229 anterior, Dr. Thiago da Silva Ullmann sinaliza: "O que acontece é que
230 tudo isso que foi lido aqui, pra mim a nomenclatura dessas áreas não
231 diz nada, o que decide mesmo é a definição legal de cada área dessa,
232 eu quero entender o que fizeram pra justificar isso". Dr Paulo Henrique
233 expõe que se quer o Código de Obras, o Código de Zoneamento do
234 município possui essas nomenclaturas, vamos ser claros, se eu tenho
235 uma área agrícola eu não posso aprovar um empreendimento lá
236 dentro, então esse é o problema, nos temos hoje parte do centro de
237 Magé como área agrícola e de agropecuária, onde não se pode
238 construir nada, a coisa é "gritante" e é isso que nós estamos falando.
239 Por isso está se pedindo a suspensão desse prazo. Sr. Marcos Peçanha
240 ressalta: "O Leque-Azul, Jardim das Palmeiras, Jardim Gilmar,
241 Ipiranga, Parque da Boa Esperança são áreas de pecuária e agrícola, e
242 agora? Como eu vou fazer? Não se pode fazer mais nada, ficou
243 engessado, a verdade é que se engessou tudo, fora os processos que
244 não estão sendo aceitos, são trinta ou mais processos que estão
245 parados aqui na Secretaria de Habitação, devido a modificação que foi



A força do novo é a energia do povo!


 Prefeitura
MAGÉ
Conselho Municipal da Cidade de Magé

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATA Nº 003 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/03/2017

246 feita e da mudança que terá que ser feita no Código de Zoneamento, os
 247 Condomínios em Piabetá que teremos que mandar derrubar tudo, e
 248 nós estamos correndo contra o tempo". Dr. Paulo Henrique fala: "A
 249 conclusão que nós chegamos é que dentro dos doze meses, nós temos
 250 que fazer o estudo correto e apresentar a Câmara primeiro, para que se
 251 possa discutir antes, como representante da sociedade civil. Sr.
 252 Roberto Siqueira: "Pelo que eu estou percebendo aqui é que nós
 253 fizemos um Plano Diretor Participativo, com a presença do Executivo e
 254 Legislativo ou não é o que saiu no papel, qualquer um que está nessa
 255 sala hoje pode estar lá numa reunião junto ao Ministério Público e
 256 questionar futuramente essa alteração que se pretende fazer. Uma
 257 sugestão apenas que mesmo que se faça essa alteração ela parta da
 258 premissa de um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, por
 259 exemplo, para justificar o porquê dessa mudança. Eu quero apenas é
 260 tentar evitar que daqui a pouco qualquer cidadão abra uma ação civil
 261 se "bombardeie" o governo, porque em menos de quatro meses a lei já
 262 está sendo modificada, sendo que era algo pra se demorar dez anos
 263 depois de ter sido aprovada". Sr. Paulo Henrique sinaliza que não, pois
 264 as regras são nossas, fomos nós que as fizemos e mesmo o MP tendo
 265 sido convidado para as reuniões, em nenhuma compareceu. A
 266 população cobra o crescimento de Magé e hoje a Cidade da Justiça não
 267 pode ser construída, nada pode ser feito. Sr. Marcos Peçanha sinaliza o
 268 que faltou ser designado no PDP, foi uma frase: "As leis que deverão
 269 ser revistas, continuaram em vigência até a promulgação das versões
 270 realistas e atualizadas". Sr. Paulo Henrique relata que o Plano Diretor
 271 era pra ter sido preparado e aprovado ao longo de três anos e não de
 272 três meses como foi, que o governo assumiu no dia oito do mês de abril
 273 do ano de dois mil e dezesseis e a partir daí se foi estudar a realidade
 274 do que acontecia dentro do município provisoriamente, achamos
 275 praticamente nada, descobrimos a existência desse Plano Diretor que
 276 venceria no ano de dois mil e dezesseis, verificando a folha de
 277 pagamento descobrimos que o governo anterior havia montado uma
 278 equipe técnica grande com aproximadamente vinte ou trinta pessoas,
 279 técnicos e nós esperávamos que tudo estava se fazendo com
 280 conhecimento amplo do município, convocamos a pessoa responsável,
 281 tinha levado tudo embora, disse: ou me contrata ou não saio,
 282 recontratamos, o que tem?, aos poucos foram reaparecendo, eu ao
 283 analisar como representante escolhido pela sociedade, percebi que era
 284 semelhante, igualzinho, ao do Município de Macaé, o chamei várias
 285 vezes para conversar sobre isso, Macaé não é Magé, pode até começar
 286 com M e terminar com E, mas não é Magé, e quem conhece Macaé
 287 sabe que favelizou de um jeito que..., mas em Macaé foi feito como,
 288 contratou-se uma empresa, com audiências públicas falsificadas, todo
 289 mundo sabe, então isso aconteceu aqui e nós descobrimos, não sei se
 290 por mágoa, desconhecimento que é o que eu quero acreditar, por não
 291 morar aqui, não ter seus problemas aqui, eu não quero saber, não
 292 estou discutindo a pessoa, houve esse erro. Sr. Thiago da Silva
 293 Ullmann sinaliza que na época não havia estrutura que os membros
 294 dessa comissão levam seus computadores pessoais para trabalhar, que
 295 não havia a configuração apropriada pra rodar essa parte de
 296 geoprocessamento, que não havia cartografia, que o trabalho teria sido
 297 feito de forma artesanal, sem computador apropriado para tal. Dr.
 298 Paulo Henrique enfatiza que isso foi trabalho de três anos e no período
 299 eu estava Secretário de Fazenda e com gasto de cento e setenta mil
 300 reais em consultoria, que está tudo documentado dentro dos
 301 empenhos do município, decidiu-se não mexer com essas "coisas" pra
 302 preservar as pessoas, foi eu mesmo quem vi o que foi o gasto com esse
 303 dinheiro, então o Sr. está falando de uma "coisa", que eu não concordo
 304 por se tratar de um Plano que não levou três meses, mas sim três anos
 305 e em três anos se reunindo com as pessoas locais, que fosse pelo
 306 "Google Maps", que é um sistema muito simples de visão aérea, talvez

307 uma pessoa que conhecesse Magé não faria isso, mas isso foi feito em
 308 grupo de pessoas. Mas o objetivo dessa reunião é a eleição de um
 309 membro para compor o CPG. O Sr. Marcos Peçanha enfatiza que o
 310 Plano Diretor após ser aprovado havia-se um prazo para estruturar e
 311 implantar CPG dentro do prazo de dois meses, a aprovação do Plano
 312 Diretor foi no dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e
 313 dezesseis, então alguém queria continuar no CPG, mas quando nós
 314 fomos ver a base do CPG, era uma coisa absurda, se fosse feito haveria
 315 técnicos, haveria tudo, mas nós não temos condições, estamos
 316 começando um novo governo, a cidade precisa da saúde, a cidade
 317 precisa de desenvolvimento e se não mudar, vai inviabilizar todo o
 318 investimento de pessoas que querem vir fazer, porque as áreas todas
 319 tornaram-se de pecuária e agricultura, alguém da agricultura colocou
 320 que ali precisa ter o cara da abelha, o outro disso e daquilo então
 321 tornou área toda de Magé, pecuária e agrícola, vocês podem ver em
 322 toda área extensorial, e de pesca também, mas a pesca não tem
 323 problema. O prefeito fez o Decreto em treze do mês de fevereiro do ano
 324 de dois mil e dezesseis e publicado no BIO número quinhentos e trinta
 325 e quatro do dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e
 326 dezesseis, cumprindo a lei, formando a Câmara Permanente de Gestão
 327 - CPG, falei, prefeito nós não temos condições de fazer, de ter despesa,
 328 nós temos que usar o que a gente tem, o Sr. quer abrir pra sociedade
 329 civil pra debate, pra tudo, então nós vamos ter uma câmara, um local,
 330 nunca, nunca em Magé, em quatrocentos e cinquenta e um anos,
 331 houve um governo aqui comigo, dentro da Secretaria, onde nós temos a
 332 nossa sede hoje. Todos os Conselhos têm a sede e é na CPG, estou
 333 avisando presidente a presidente, vamos lá, nos reunirmos lá, agora
 334 vocês tem uma casa, não é dentro de uma sala de Hospital, não é uma
 335 escola, não é pedindo favor a A, B ou C, o Conselho tem que ser pleno.
 336 Foi feito o Decreto instituindo a CPG, dentro do prazo, cumprindo a lei,
 337 foi publicado no BIO, começamos a formá-la, todos os computadores
 338 que conseguimos, onde rodam tudo, estão lá, eu não deixei sair nada,
 339 combinei com Nelsinho, não vamos onerar o município, eu vou tirar
 340 funcionários daqui e vou levar pra lá, vamos tentar fazer, agora nós
 341 precisamos rever esse macro-zoneamento, que isso vai emperrar o
 342 município, peguei o pessoal da Câmara Metropolitana, trouxe para o
 343 curso com eles, já estão revendo várias áreas, vários distritos, vamos
 344 tentar fazer dentro do distrito uma grande audiência pública, pra ver
 345 se aquilo é aquilo, que aquele povo quer, se ele concorda com aquilo ali
 346 porque tecnicamente agente acha aquilo e ali nós vamos debater sobre
 347 o zoneamento, em cada distrito, nós temos um prazo muito curto pra
 348 fazer, então nove meses. Fizemos a primeira reunião da CPG, legítima
 349 Câmara, que fez parte o Conselho da Cidade, o Conselho de Habitação,
 350 o Conselho da Saúde, o Conselho de Assistência Social e o Conselho de
 351 Educação, do Conselho do Meio Ambiente não foi o titular, foi um
 352 representante, nós deixamos participar pra não haver
 353 constrangimentos, mas não teve poder de voto. Decidimos ali que já
 354 estávamos preocupados nos quatorze dias do mês de março do ano de
 355 dois mil e dezesseis, quem nos representou lá foi a Sr. Sônia
 356 Nascimento da Silva, e nós queremos fazer aqui uma eleição, pois tudo
 357 esta sendo democraticamente e com abertura total, já pedimos ao site
 358 da Prefeitura, um ícone, onde todas as nossas atas vão ser publicadas
 359 a outra já foi publicada, deve sair hoje ou amanhã, com a publicação
 360 desta ata para que todos tenham conhecimento dos atos desta Câmara
 361 Permanente de Gestão. Sr. Thiago da Silva Ullmann, pergunta qual é o
 362 prazo de mandato da Câmara? Sr. Marcos Peçanha responde, que na
 363 lei não tem, na lei tem que formar a Câmara. Sr. Thiago da Silva
 364 Ullmann enfatiza que, no decreto teria que ter. Sr. Marcos Peçanha diz,
 365 que apenas fala, que se forme a Câmara, e que não tem esse prazo. Sr.
 366 Thiago da Silva Ullmann diz que o decreto é omissivo quanto a isso, fala-
 367 se em eleição, no Decreto diz membros permanentes, o Secretário e



ATA Nº 003 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/03/2017

368 Subsecretário de Habitação, como vice o Subsecretário de Habitação
369 e/ou membro indicado pelo Gabinete do Prefeito, membros indicados,
370 dentre os integrantes dos seguintes conselhos Municipais: das
371 Cidades, da Habitação, da Saúde, da Assistência Social, do Meio
372 Ambiente e da Educação; Sr. Paulo Henrique responde que indicados
373 por quem? Dentre quem, leiamos o Decreto por Completo. O Sr.
374 Marcos Peçanha responde dizendo: "Indicados por cada Conselho, por
375 isso estamos fazendo uma votação". Sr. Paulo Henrique pergunta qual
376 é a vigência da Lei Complementar 006/2016? Sr. Thiago Responde:
377 "Não sei, qual é?" O Sr. Paulo Henrique responde: "Se é sobre o Plano
378 Diretor, está escrito no Ministério das Cidades, são dez anos". Sr.
379 Thiago da Silva Ullmann e Sr. Roberto da Silva de Siqueira, discordam
380 e dizem que não entendem dessa forma e questionam. Sr. Paulo
381 Henrique fala: "Revisão da Lei de Plano Diretor, vai acompanhar com
382 dez anos, sinaliza que o prazo de mandato do Conselheiro é, acabou o
383 Conselho, indica outro e os únicos membros permanentes são o
384 Secretário e o Sub-secretário". Sr. Roberto da Silva Siqueira questiona
385 se haveria a possibilidade de haver um suplente, já predeterminado,
386 assim como o titular, e se por acaso acontecer algo e o membro
387 escolhido não puder comparecer por algum motivo? Porque é um caso
388 de representação importantíssima. Sr. Paulo Henrique diz: "Pelo
389 Decreto não há suplente, estamos aqui querendo saber se por maioria
390 ou por minoria o conselho vai ratificar a decisão adotada no último dia
391 quatorze, representada por Sra. Sônia Nascimento da Silva. Por que foi
392 necessária essa reunião do dia quatorze? Porque havia-se um prazo a
393 ser cumprido e Sra. Sônia nos representou, porque alguns Conselhos
394 não haviam feito essa indicação, pois apesar de todos os Conselhos
395 terem sido informados com brevidade, não disponibilizaram de tempo
396 para isso. Sr. Thiago pergunta: Corpo técnico desta CPG? Sr. Marcos
397 Peçanha responde: "Pelo Corpo Técnico desta Secretaria de Habitação e
398 Urbanismo, Engenheiros Civis, Ambientais, Arquitetos, e também todo
399 Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Magé, onde estiver a Câmara
400 convoca para isso, mas que resida na cidade, porque isso é muito
401 importante, pois chegam governos aqui com pessoas de fora,
402 modificam tudo, implantam as coisas e a população tem que aceitar,
403 então tem que ser daqui, porque cada um de nós aqui, tem endereço
404 fixo, isso é uma democracia, tem que ser discutido, foi feita a reunião,
405 foi enviado e foi solicitado a um vereador pra que ele fizesse isso com
406 urgência. O que está na lei é a Câmara Permanente de Gestão, onde a
407 sociedade civil está representada por cada membro indicado por cada
408 Conselho, então foi isso que foi feito, hoje Magé está engessado, nos
409 precisamos de prazo dentro deste Plano, nós não estamos falando pra
410 se transformar os doze meses em vinte e quatro meses não, estamos
411 falando de nove meses hoje, pra gente retomar e continuar a vida de
412 Magé, dos processos, que estão parados aqui e que eu não posso
413 liberar. Depois disso, eu vou ao Ministério Público e vou falar as razões
414 pelas quais nós tivemos que tomar essas atitudes. Eu fui contra esses
415 mapas, eu conversei, conversei, mas eu fui voto vencido, democracia se
416 faz assim, então me calei e falei tá bom, se vai ter que ser assim. Sr.
417 José Clemente sinaliza: "nós participamos muito das propostas e da
418 parte da parte técnica, muito pouco, apenas demos nossas sugestões,
419 nossas propostas". Sr. Marcos Peçanha diz: "Hoje nós temos Saúde,
420 Assistência Social, Educação e Habitação já com seus membros

421 indicados, por votação, eu não sou a favor de se por lá, apenas gente
422 do governo, eu sou meio radical nisso, nós temos o Sr. Tarcisio Turbae
423 representando o Gabinete, temos o Dr. Everton Almeida de Lima, eleito
424 com unanimidade pelo representante do Conselho da Habitação junto
425 a CPG, e membro da OAB, e em conjunto vai se discutir o que for
426 necessário o Conselho da Habitação com a OAB, agora só faltam
427 representantes junto a CPG, o do nosso Conselho da Cidade e o do
428 Conselho do Meio Ambiente que vai demorar mais um pouco e eu não
429 posso esperar até dia vinte e oito do mês de março deste ano, temos
430 que apressar isso e como já somos maioria, nós temos que pressionar a
431 Câmara de Vereadores a não deixar a cidade parar. Então vamos
432 avançar, nossa ata aqui hoje é eleger um representante para compor a
433 CPG, sabendo-se que as reuniões da CPG são de dois em dois meses,
434 pergunta-se quem deseja candidatar-se. Candidatam-se o Sr. Thiago
435 da Silva Ullmann, a Sra. Maria Ivone dos Santos Suppo e o Sr.
436 Henrique Florêncio J. Filho. Fica decidido que na falta do titular da
437 instituição o suplente vota. Inicia-se a votação com um pleno coro, com
438 dez representantes/votantes, de um total de doze Instituições
439 participantes deste Conselho, é eleito como representante junto a CPG
440 o Sr. Henrique Florêncio J. Filho, com o total de seis votos e apenas
441 uma abstenção do Conselheiro Thiago da Silva Ullmann. Inicia-se a
442 votação para a ratificação de decisão tomada pelo membro
443 representante deste Conselho presente na primeira reunião da Câmara
444 de Gestão Permanente - CPG; Tendo maioria dos votos a favor, ratifica-
445 se a decisão (voto) exarado pelo membro representante deste Conselho
446 presente junto a CPG em sua primeira reunião. Sem nada mais a ser
447 apresentado. encerra-se a presente reunião às 11:55 horas.
448 Eu, Henrique Sabrina Rosa de Aguiar, lavrei a presente Ata, que
449 será assinada por mim e pelos presentes na reunião.

450 *apresentado e eleito*
451 *Luiz*
452 *Cunha*
453 *Henrique Florêncio J. Filho*
454 *Henrique Florêncio J. Filho*
455 *Sônia Nascimento da Silva*
456 *Maria Ivone dos Santos Suppo*
457 *Henrique*
458 *Henrique*
459 *Thiago Ullmann*
460 *Henrique Florêncio J. Filho*
461 *Henrique*
462
463
464
465
466
467


ATA Nº 004 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/04/2017

01 **Ata nº 004/2017** — Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e
 02 dezessete, na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada à Rua
 03 Simão da Motta, 950 sobrado — Centro, às 10:00 horas, reúnem-se o
 04 Conselho Municipal da Cidade de Magé, sob a direção do presidente José
 05 Clemente, procede-se a chamada verificando a presença de doze (12)
 06 conselheiros, e um (01) visitante, conforme livro de presença. O presidente do
 07 conselho declara aberta a sessão. A ordem do dia consta de: 1- Leitura de
 08 Atas anteriores. 2- Apresentação do Relatório da 5ª Conferência da Cidade de
 09 Magé. 3- Período do mandato do Conselho Municipal da Cidade de Magé. 4—
 10 Coleta de resíduos sólidos. 5- Assuntos Gerais. Lida a Ata nº 02/2017 com
 11 esclarecimento de que apenas o Srº Paulo Vitor G. Nalin. da ACIAMA, é
 12 conselheiro e, Ata nº 03/2017 o conselho parabeniza a funcionária Sabrina que
 13 redigiu a ata, com ressalva aos erros de português. Ambas as atas foram
 14 aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes nas citadas reuniões. 2-
 15 Apresentado ao Conselho o relatório das propostas deliberadas na 5ª
 16 Conferência Municipal da Cidade de Magé, que será discutida na próxima
 17 reunião, assim como o item 3, Período do mandato do Conselho da Cidade.
 18 Com a observação da Conselheira Maria Aparecida sobre o Cadastro do
 19 relatório para etapa municipal, entregue em setembro de 2016 logo após a 5ª
 20 Conferência Munic. da Cidade de Magé. , sobre o item se o município possui
 21 Plano Diretor Participativo, onde a resposta foi não. Porém havia o Plano
 22 Diretor mas não a participação da sociedade civil. Segue a reunião com a
 23 presença do secretário de Meio Ambiente, o sr. Fabrício, convidado à reunião
 24 para esclarecer questões sobre a coleta de resíduos sólidos. O presidente
 25 José Clemente pergunta como está sendo feita a coleta e para onde está
 26 sendo destinado esse resíduo, pois havia informações de que Bongaba estava
 27 recebendo esse resíduo. O sr. Fabrício pede que falem quais são as questões
 28 recebidas da sociedade. 40sé Clegente disse que foram encaminhados e
 29 recebidos dois ofícios ao Meio Ambiente, sem resposta. O Sr. Fabrício disse
 30 não ter tido acesso aos ofícios. Foi entregue à ele cópia dos mesmos. O sr.
 31 Fabrício disse que em 2015 Bongaba foi licenciado como Estação de
 32 Transbordo — caminho leva para um outro caminho, que recebe a coleta e
 33 destinação final, que é feita por empresa especializada. Essa empresa
 34 desde setembro de 2016 à março de 2017 vem prestando serviços sem
 35 receber seus pagamentos, sem a prestação do serviço a cidade começou a
 36 acumular lixo, gerando transtorno à população. Disse que Bongaba não é
 37 aterro sanitário. Com o acúmulo de lixo que a empresa deixou de recolher, o
 38 Instituto Estadual do Ambiente — INEA., confundiu e, em 17 de março ela
 39 interditou Bongaba. Foi apresentado o licenciamento e o INEA desinterditou,
 40 parte. Maria Aparecida disse que foram mais de setenta caminhões enviados
 41 à Adrianópolis, e ainda coletar o que estava sendo produzido. José Clemente
 42 fala da coleta do lixo hospitalar que era feita pela mesma empresa, O
 43 secretário Fabrício disse que está à disposição da secretaria de saúde os
 44 profissionais de engenharia química e sanitária para que eles elaborem um
 45 projeto básico para fins de licitação. Tarcísio Turbae, disse que falta de coleta
 46 do lixo urbano afeta toda a população. Dona Sônia concorda e disse que a
 47 situação é grave. Sr. Fabrício ressaltou que o pior já passou e que 80% do lixo já
 48 foi recolhido e, que a coleta é de responsabilidade do Serviço Público.
 49 O conselheiro Henrique destacou que quem produz o lixo é o povo e que o
 50 mesmo deve educar-se, mudando seus conceitos e cultura, que estarnos
 51 juntos para construir e fazer Magé a melhor cidade do Brasil. A conselheira
 52 Luma fala que há risco dessa calamidade acontecer novamente, porque há
 53 essa rotina de contrato emergencial no município. José Clemente pontua que
 54 o conselho não é informado sobre obras como o Programa Minha Casa Minha
 55 Vida e, que o conselho é responsável. Tarcísio disse que o Tere Pão coloca
 56 seu lixo em frente ao Benco do Brasil e o conselheiro Antônio Marcus
 57 acrescenta que Magé está igual o Município de Duque de Caxias nos anos
 58 70, sem ordem pública. Tarcísio agradece ao secretário do Meio Ambiente por
 59 vir esclarecer a situação do lixo em nossa cidade e, que cada um de nós
 60 conselheiros comuniquemos a população sobre a realidade dos fatos. Luma
 61 pontua que a reunião foi bem esclarecedora mas, que há de se tomar
 62 atitudes como, enviar ofícios ao Serviço Público para ver como está o
 63 processo de licitação, se a secretaria de saúde tem projeto básico para
 64 licitação para contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Porque
 65 se nada for feito, daqui há 6 meses pode acontecer a mesma coisa. O
 66 Conselheiro Henrique pergunta sobre as casas de Bongaba, disse que as
 67 casas estão sendo alugadas, que se vê luzes acesas, que a Prefeitura tem que
 68 tomar conta. Maria Aparecida resalta que comunicou ao Secretário Fabrício
 69 que mandou fiscal ao local e, também foi fotografado. Essas casas estão

70 localizadas em local que não há drenagem, é uma região de alagamento, a
 71 CEDAE não tem como fornecer água e não se pode ter poço neste lugar,
 72 porque puxando água do lençol, você vai puxar água contaminada, pois há
 73 dois cemitérios próximos, Isso foi colocado bem claro no parecer ao
 74 Ministério Público MP, que entendeu que aquela área realmente é uma área
 75 de risco. As casas são muito precárias, com material de má qualidade com
 76 telhado desabando. A solução seria fazer área de recreação. José Clemente
 77 pede que a Secretaria de Habitação intervenha averiguando, porque é de sua
 78 competência. Tarcísio acrescenta que o pedido deve ser formalizado para que
 79 venhamos esclarecer as dúvidas. O conselheiro Thiago falou sobre a reunião
 80 do dia 17/03 onde foi discutido sobre a alteração do mapa de zoneamento,
 81 disse que foi aprovado o Projeto de Lei Complementar 01/2017 pela Câmara
 82 dos vereadores, que o entendimento da Secretaria de Habitação e
 83 Procuradoria era que o mapa de zoneamento do Plano Diretor atual estava
 84 impossibilitando a autorização de construções e outros projetos. Disse ainda,
 85 que Marcos Peçanha (Sabá) então secretário de Habitação, explicou que o
 86 macro zoneamento seria suspenso pelo prazo de 12 meses. Tarcísio resalta
 87 que a intenção era continuar usando esse código enquanto não fizessem a
 88 revisão. Thiago disse que o que tem que ser mudado em 12 meses são esses
 89 códigos. O Art. 249A que será acrescentado ao Plano Diretor diz "Até que se
 90 façam as devidas revisões, ficam vigentes os Códigos existentes na lei
 91 número 1773/2006, anteriores a esta Lei, com exceção da macroárea do 3º
 92 Distrito". que é o Plano Diretor anterior e que esse não tem ingerência
 93 nenhuma na legislação, não tem código inserido nele. Os códigos que a
 94 Secretaria de Habitação usa são dos anos de 1985, 1989 e 1991, que são leis
 95 próprias e que não existem no Plano Diretor anterior; José Clemente disse
 96 que o que a Comissão da Câmara Permanente de Gestão pediu, foi que
 97 nesses 12 meses a equipe técnica conhecesse todos os distritos, todo o macro
 98 zoneamento, para adequá-lo, acrescenta ainda, que o Projeto de Lei não tem
 99 nada do que foi aprovado pela Comissão da Câmara Permanente de Gestão.
 100 Thiago falou que um Plano Diretor não pode coexistir com outro Plano
 101 Diretor, que há agora, dois Planos Diretores em vigor, teremos um conflito.
 102 Disse ainda, ter entrado em contato com o sr José Luis Chaves. , que estará à
 103 disposição para qualquer esclarecimento e, também fará reunião com a OAB
 104 para discutir essa situação. A conselheira Sandra propõe fazermos uma reunião
 105 para discutirmos com a presença da Procuradoria. O conselheiro
 106 Thiago falou sobre a Câmara Permanente de Gestão — CPG que a sua
 107 comissão solicitou alteração do macrozoneamento, que não foi isso que
 108 queríamos, disse que a redação veio da Procuradoria. Disse ainda, que
 109 segundo informações que ouviu, o Plano Diretor deixava a corretora "de um
 110 tal Brandão" de mãos atadas e perdendo dinheiro, então com esse Projeto de
 111 Lei acredita-se que possibilitaria o andamento dos processos para essa
 112 corretora. Disse que deve haver uma justificativa técnica por escrito e uma
 113 audiência pública para esclarecer. Ficou marcada reunião extraordinária
 114 para o dia 03/04/ 17 às 9:00 hs com convites a serem feitos ao Sr. Paulo
 115 Henrique P. Mello — Procurador do Município, ao presidente da Câmara de
 116 vereadores e, ao Sr. José Luís Chaves. Sem nada mais a ser apresentado,
 117 encerra-se a presente reunião às 14:00 horas. Eu, *João Daudt da Silva* Noeli
 118 Daudt da Silva., lavrei a premente Ata, que será assinada por mim e pelos
 119 presentes na reunião.

120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131

**ATA Nº 005 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03/05/2017**

1 Ata nº 005/2017 – Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na
 2 Secretaria Municipal de Agricultura, situada à Rua Simão da Motta – Centro,
 3 às 09:00 horas, reúnem-se o Conselho Municipal da Cidade de Magé, sob a
 4 direção do presidente José Clemente, procede-se a chamada verificando a
 5 presença de dez (10) conselheiros, e três (03) visitantes, conforme livro de
 6 presença. O presidente do conselho declara aberta a sessão. A ordem do dia
 7 consta de: 1- Leitura de Ata anterior; 2- Zoneamento do Plano Diretor no
 8 Projeto de lei complementar 01/2017; 5- Assuntos Gerais. Lida a Ata
 9 nº04/2017 e aprovada pelos conselheiros, após o conselheiro Tarcísio
 10 apresenta ofício comunicando o afastamento do conselho, ora representando
 11 a Secretaria de Habitação e Urbanismo, com a justificativa das muitas
 12 atribuições como Secretário de Habitação do município e, indica Nair Cabral
 13 para substituí-lo. José Clemente lembra que a Câmara dos Vereadores tem
 14 cadeira nos Conselhos da Cidade, Habitação e Meio Ambiente e, nunca
 15 participaram. Disse que o município está fracionado pelos representantes do
 16 legislativo, que a população está sofrendo, que foram tirados dois mil reais
 17 dos salários dos médicos, criaram uma coordenação em cada postinho,
 18 tirando a competência que é do enfermeiro da unidade, que é o chefe da
 19 unidade. Disse que desde que o sr. Rafael assumiu a prefeitura em abril de
 20 2016, ele fracionou o município para os vereadores, cada um ficando com
 21 uma parte para administrar e, que acha isso um absurdo. Uma moradora de
 22 Stª Dalila foi procurar o secretária de serviço público para que fizessem a
 23 coleta do lixo e o secretário mandou ela procurar o vereador tal daquela
 24 região, porque aquela área é dele. Falou que as escolas estão abandonadas
 25 que há mais de dez colégios assim, e que há uma cultura de começar uma
 26 obra e depois deixar pra lá. Mas, que gostaria de estar falando isso com os
 27 vereadores, que pudessem levar essa questão aos outros vereadores e
 28 discutirem. Falou que apenas dois conselhos tem estrutura, que a
 29 dificuldade do conselho e da sociedade seguirem está na gestão. Tarcísio
 30 disse que deve ser estudado um modelo diferente de funcionamento do
 31 Conselho, porque é discutido o assunto, faz-se a Ata e fica simplesmente um
 32 registro, faz a reunião mas não está dando resultados e, a solução é difícil
 33 porque não se tem o outro lado pra discutir, o relatório fica sem voz,
 34 questiona se há uma outra dinâmica para o conselho da cidade para que
 35 funcione, seja ouvido e respondido. Sugere que pegue uma situação, por
 36 exemplo, o da saúde e, vá aos locais, instituições para questionar a situação.
 37 José Clemente disse que primeiro o conselho tem que ter estrutura, e que
 38 quer colocar em pauta para a reunião ordinária e baixar resolução e pedir
 39 para o prefeito homologar, que não tem condições de continuar com o
 40 conselho como está. Fazemos atas, discutimos, aprovamos, estamos
 41 trabalhando em prol do desenvolvimento do município, mas pra isso
 42 precisamos avançar e nossos gestores comessem a dar condições de trabalho
 43 aos conselheiros, é preciso estruturar os conselhos e quem dá estrutura ao
 44 conselho é a secretaria. O conselho tem verba própria e ela tem que
 45 administrar para fazer suas conferências, panfletos, temos que ter unidade
 46 orçamentária. O problema de todos os conselhos está na gestão, o
 47 conselheiro não comparece às reuniões, aí você fica sabendo que a pessoa foi
 48 exonerada. Falou que a pauta é específica sobre Zoneamento do Plano
 49 Diretor no Projeto de lei complementar 01/2017, e que José Luis Chaves está
 50 presente, mas que a reunião está prejudicada por falta do representante da
 51 casa legislativa e do Procurador Geral do Município, o sr. Paulo Henrique
 52 Mello., que iriam responder sobre as mudanças no Plano Diretor. Foi
 53 discutido na reunião anterior a suspensão do Art.249 por um período de 12
 54 meses da Lei 006/2016 - Plano Diretor, disse queria equipe técnica para
 55 avaliar e, que essa equipe técnica ia fazer o levantamento dentro dessas
 56 áreas APP, agropecuária, etc. O Projeto de Lei Complementar 01/2017 não
 57 está de acordo com o que foi pedido. Apresentou o sr José Luis Natal
 58 Chaves., que coordenou o trabalho do Plano Diretor, José Luís N. Chaves.,
 59 agradece o convite para esclarecer as dúvidas existente e explica: "Serei
 60 repetitivo no que vou falar, como chegamos a esse modelo, que foi um modelo

61 proposto. A equipe técnica do Plano Diretor, ela não impôs nada. Na verdade
 62 a equipe técnica do Plano Diretor não tem nenhuma ingerência na
 63 elaboração da divisão das macro áreas, porque macrozoneamento é uma
 64 coisa e macro áreas é outra coisa. Macrozoneamento divide o município em
 65 dois: em Ambiente Urbano e Ambiente Natural, esse é o macrozoneamento, a
 66 partir dessa divisão, faz-se a divisão das macro áreas quando nós nos
 67 propusemos a chegar num modelo a ser proposto. A primeira demarcação de
 68 área foi feita ouvindo a Defesa Civil, em geral a Defesa Civil pouco participa
 69 desse processo. Aqui em Magé nós iniciamos a delimitação das áreas pelas
 70 áreas de risco, tivemos reunião com Defesa Civil do município, essa
 71 representada pelo geólogo Celso, pessoa de competência técnica
 72 inquestionável, pessoa seríssima. Tivemos uma extensa reunião com o Celso
 73 onde nos apresentou um mapeamento feito pela Defesa Civil apontando
 74 todas as áreas identificadas como áreas de risco. Em Magé nós temos
 75 basicamente dois tipos de áreas de risco: área de risco de deslizamento,
 76 desmoronamento, escorregamento de solo, e a outra área de risco é a área de
 77 risco de inundação. A partir do momento que essas áreas de risco foram
 78 identificadas, nós ficamos então, com um território disponível para procurar
 79 as outras formas de ocupação. Portanto, a primeira foi a identificação das
 80 áreas de risco através da Defesa Civil, a segunda a ser procurada até pela
 81 imposição que existe, a imposição legal, foi a Secretaria do Meio Ambiente,
 82 por uma razão muito simples, nós temos áreas que são de gerência da União,
 83 algumas deveriam ser do Estado e do Município e que impôs restrições
 84 legais. Nós temos as áreas do PARNASO, áreas APA Guapimirim, e eu não
 85 vou falar das outras APA's porque as outras APA's ainda não tem plano de
 86 manejo. Uma APA sem plano de manejo, uma área de proteção ambiental
 87 sem plano de manejo, ela não tem nenhuma representatividade legal, ela tão
 88 somente uma intenção. Reservada essas áreas protegidas por lei do Código
 89 Florestal, como Áreas de Proteção Permanente – APP que são aquelas áreas
 90 vizinhas a rios, nascentes, áreas de encosta com inclinação acima de 45°
 91 acima da cota 100, então uma série de restrições legais que impõe restrições
 92 para o uso dessa área. Essas áreas foram demarcadas e nós temos essas
 93 áreas posta no mapa com restrição legal pro seu uso. A partir daí nós temos
 94 as áreas disponíveis, (...) foi dado sequência ao trabalho e no passo seguinte
 95 procurou-se identificar as áreas de aptidão agrícola, porque aí também há
 96 uma imposição legal. É importante que a gente saiba disso, aqui no
 97 município de Magé nós temos três assentamentos de Iperge, são
 98 assentamentos Estaduais e assentamentos do INCRA que são assentamentos
 99 Federais. Existe uma lei que define a transferência de posse dentro desses
 100 assentamentos. Um assentamento que é feito com dinheiro público, portanto
 101 aquele possessor, ele é tão somente, o possessor, ele pode desfrutar do solo,
 102 mas ele não pode comercializar aquele solo e para que esse solo, essa área
 103 com característica agrícola, ela sofra qualquer mudança na sua modificação,
 104 por exemplo, pra que ela seja caracterizada uma zona urbana é preciso que
 105 haja um estudo técnico, para evitar que façam loteamentos dentro da zona
 106 agrícola. É preciso que haja estudo técnico que afirme que aquela área
 107 descaracterizou para produção agrícola, ou seja, que ela perdeu a sua
 108 aptidão para produção agrícola. Em quanto isso não for feito, isso aí é muito
 109 fácil nós conseguirmos a lei, a EMATER vizinha aqui, tem essa lei e foi ela
 110 que nos orientou nesse sentido. Então existe uma lei que impede que áreas
 111 de assentamento sejam loteadas, importante que saibam disso para evitar
 112 que alguns equívocos sejam cometidos. Feito isso, identificadas as áreas com
 113 aptidão para agricultura e áreas com necessidades de recuperação por
 114 estarem degradadas. Identificou-se quais eram as áreas diretamente
 115 vocacionadas pra produção agrícola e quais as áreas que necessitariam de
 116 recuperação de área, identificando aí uma aptidão para o reflorestamento.
 117 Isso feito, já temos então as áreas de risco, às áreas de interesse ambiental e
 118 as áreas de interesse agrícola. Agora partimos para a FIRJAN onde a partir
 119 de um estudo apresentado pela FIRJAN, junto com a Secretaria Municipal de
 120 Indústria e Comércio de Desenvolvimento Econômico, identificou-se os locais


ATA Nº 005 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03/05/2017

121 com vocação para uso empresarial, porque uso empresarial e não uso
 122 industrial? Porque em função do Arco Metropolitano, essas áreas passaram a
 123 ter também, uma vocação para logística, portanto não são indústrias, mas
 124 uma visão empresarial. A partir do estudo FIRJAN, Sec. de Desenvolvimento
 125 Econômico, nós localizamos as áreas com vocação. Algumas dessas áreas
 126 entraram em conflitos com a proposta da Sec. de Meio Ambiente que
 127 obviamente prevaleceu. Prevaleceu aquilo que Sec. Meio Ambiente falava,
 128 porque a Secretaria entendia como áreas com restrição ou por uma restrição
 129 legal ou por vulnerabilidade ambiental. Essas áreas não foram direcionadas
 130 para uso empresarial e prevaleceram como áreas de interesse ambiental.
 131 Tínhamos aí portanto, definido as áreas de interesse ambiental, via de regra,
 132 próxima ao principal eixo rodoviário formado pela BR116 e pela BR493, as
 133 principais que nós temos aqui. Então nós já temos, área de risco, área de
 134 interesse ambiental, área de interesse agrícola e área de interesse
 135 empresarial. Temos agora a possibilidade de pensar em outro tipo de
 136 ocupação, ocupação urbana que pode ser residência (...) e outra coisa que
 137 avaliando o município, percebeu-se o imenso estoque de lotes que nós temos
 138 em Magé, são aqueles lotes que estão disponíveis para construção e que hoje
 139 estão ocupados. (...) Quando nós olhamos "Cantinho da Vovó, Leque Azul,
 140 quando olhamos a região agrícola, Suruí, nós percebemos a imensa
 141 quantidade de lotes disponíveis ainda desocupados. Se nós começarmos a
 142 esparrarmos o município nós só vamos aumentar a deficiência do que já é
 143 deficiente. Então, entendeu-se levando a discussão para alguns urbanistas,
 144 pedindo opinião, o que deveríamos fazer, a proposta então, portanto
 145 proposta, foi que ali tá posto dessa maneira, num tom ali mais roxo. Nós
 146 temos a área urbana e se você pegar essas áreas laranja, são as áreas de
 147 expansão urbana, são áreas que vocês vão poder verificar que há uma
 148 baixíssima densidade de residência. (...) A apresentação dessa proposta
 149 partiu de toda essa discussão técnica pra chegar até esse modelo que foi
 150 proposto. Esse modelo não foi proposto com base em preferências pessoais,
 151 não foi proposto com base em achismo. Isso aqui eu ganhei, foi um pro
 152 município, pelo trabalho eu estava fazendo, é um trabalho Diagnóstico Rural
 153 Participativo Consolidado feito pela EMATER RIO e que está mostrando aqui
 154 o que nós consideramos pra chegar nesse modelo. A CPG tem aqui no seu
 155 arquivo, o trabalho feito pela FIRJAN (...), que foi atualizado o mapa do
 156 desenvolvimento que reafirma que está posto aqui. O trabalho de Celso,
 157 Geólogo da Defesa Civil, ele também tem um trabalho para confirmar essas
 158 áreas que foram colocadas como áreas de risco, então tudo que está posto aí
 159 tem uma base técnica razoável que a justifique. Estamos falando aí das
 160 macro áreas, quando eu vejo Zé Clemente, você falando em doze meses, eu
 161 confesso que pra mim surge algumas interrogações (...), quando você me diz
 162 "Até que se façam as devidas revisões fica vigente os códigos existentes da
 163 lei" Essa lei não existe mais, não porque ela não existe porque foi substituída
 164 pelo atual Plano Diretor, ela não existe porque ela deixou de existir no dia 25
 165 de outubro de 2016 (...) ela simplesmente deixa de existir, o prazo de
 166 validade do Plano Diretor é de dez (10) anos, se ela foi sancionada pela
 167 prefeita Núbia no dia 25/10/2006, em 2016 ela deixa de existir. E continua
 168 vigente uma lei que não existe mais, outra coisa que na Conferência do Plano
 169 Diretor, muitos de vocês aqui estavam presentes e foi anunciado lá pelo
 170 Procurador Geral do Município - Dr Paulo e pelo secretário Municipal de
 171 Agricultura, o Nelson Cabral, que após o carnaval, iniciaria a inauguração
 172 dos Planos Diretores Distritais isso foi anunciado, quando você me fala em
 173 12 meses para a revisão disso, acho que 12 meses é um prazo razoável pra
 174 que seja elaborado os Planos Diretores Distritais. Eu penso que a proposta
 175 do Plano Diretor Municipal Participativo, ele é apresentado dessa maneira,
 176 faz-se um Plano Diretor amplo e abrangente suficientemente protetor para o
 177 município e a partir do momento que esse Plano tiver sancionado pra dar
 178 mais profundidade aos estudos locais, elaboram-se os Planos Diretores
 179 Distritais. Aí vai discutir com cada distrito os seus problemas de bairro,
 180 problemas de rua, porque aí você vai chega a essa profundidade. Quando o
 181 5º distrito apresentou o Plano Diretor, eles falam lá no Plano Diretor deles,

182 mais uma vez se eu estiver errado me corrija, 1. Identificação do trabalho,
 183 esse é um trabalho que estava sendo feito pelos escoteiros, de todas as valas
 184 e drenos do município o grau de contaminação dessas áreas, isso é um
 185 trabalho pra ser feito no Plano Diretor Distrital, porque esse não é um
 186 problema que aflija Santo Aleixo, mas tem problema muito sério lá na Praia
 187 de Mauá. Então a proposta é essa, pelo menos a proposta era essa." "Aqui no
 188 Plano Diretor diz quais são as restrições e instrumentos que serão utilizadas
 189 em cada macro área. Mas ele diz as restrições que podem existir, podem ter
 190 operação consorciada, (...) mas nada tá definido. A definição disso, é o que
 191 você falou, esse termo técnico não existe, mas pra gente entender, aí temos o
 192 micro zoneamento. Isso que foi posto, foi dessa maneira que foi feito. Eu tô
 193 contando essa história para que vocês se familiarizem com história como ela
 194 aconteceu." O conselheiro Thiago perguntou se a documentação que a equipe
 195 técnica se baseou para elaborar a divisão da macro área, se ela está toda
 196 arquivada. José Luis disse que sim, que tem os estudos da FIRJAN, tem o
 197 trabalho do Celso, que é um trabalho digital, tem o posicionamento da Sec de
 198 Meio Ambiente, onde a Maria Aparecida participou e identificaram outras
 199 áreas e registro fotográfico. Thiago disse estar questionando por estar diante
 200 de uma grande confusão do próprio executivo, disse que as secretarias não
 201 dialogam entre si, os vereadores não sabem nada do que está acontecendo,
 202 que participou do Plano diretor e que foi elaborado com cautela, com cuidado
 203 e diante dessas situações descabidas de quando falam: "vamos suspender o
 204 zoneamento"; "os códigos anteriores estão imediatamente revogados." Disse
 205 que no Plano Diretor diz que os códigos anteriores tem que ser revistos, como
 206 você vai revisar uma coisa que está revogada? Aí retornam um Plano Diretor
 207 que está revogado. Disse que isso é preocupante e que precisa de tudo isso
 208 documentado, arquivado na Secretaria ou Câmara Permanente de Gestão -
 209 CPG, para termos embasamento, se for questionado ter a documentação para
 210 tirar as dúvidas. O conselheiro Tarcísio Turbae, falou que não participou de
 211 todas as audiências e a última audiência é que definiu esses mapas e
 212 perguntou se foram esses mapas que foram apresentados e aprovados na
 213 última audiência. José Luis responde que foi levado para apreciação na
 214 penúltima audiência com esse formato, na quadra da igreja em Magé.
 215 Tarcísio pergunta se esses mapas que estão expostos na CPG são os mesmos
 216 mapas que foram apresentados e discutidos nas audiências públicas. José
 217 Luis Natal responde que foram exatamente esses. Tarcísio disse que a CPG e
 218 comissão está estudando o Plano , e observando os mapas, perceberam que o
 219 mapa que está no Plano Diretor aprovado não corresponde a esses mapas
 220 que foram apresentados e discutidos nas audiências públicas. Pede para
 221 avaliar o quinto distrito Mauá - área de orla, o que foi apresentado no mapa
 222 em audiência pública não é área de orla é uma área de expansão urbana e no
 223 mapa do Plano Diretor está como área de orla. Quando foram estudar o
 224 Plano Diretor identificaram essas diferenças que na publicação do Boletim
 225 Informativo Oficial - BIO, não dava para verificar pois a publicação não é
 226 colorida. Disse ainda, que há discrepância entre, os mapas apresentados na
 227 audiência pública e os aprovados com o que foi publicado no Plano Diretor.
 228 José Luis pergunta qual outro mapa está com divergência, porque não há
 229 discrepância nenhuma. Disse que a orla é uma subdivisão da urbana. A
 230 visitante da CPG, Nair Cabral disse que a legenda está bem diferente da que
 231 foi exposta, falou da ocupação prioritária que era antes, no mapa era
 232 expansão urbana. José Luis disse que a área de expansão urbana você
 233 estabelece como expansão prioritária, aquela pra onde você direciona a
 234 expansão urbana, você prioritariamente vai ocupar aquela área, que não há
 235 erro de nomenclatura, é isso mesmo. A área de ocupação prioritária que é
 236 área de expansão urbana. Thiago ressalta que o prazo de 12 meses é para
 237 adequar o código de obras ao Plano Diretor novo, tem que adequar também
 238 as nomenclaturas, se chamava de zona antes, agora são áreas. Disse ainda
 239 que dentro da macro área de uso sustentável de interesse agrícola tem uma
 240 divisão dizendo que já é de ocupação urbana, que são núcleos urbanos. José
 241 Luis ressalta que o Plano Diretor de 2006 não está revogado, está extinto.
 242 Disse que está escrito o seguinte, respeita a vigência do código de obras,



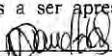
ATA Nº 005 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03/05/2017

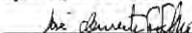
243 estabelecesse o prazo de 12 meses para sua revisão. Thiago disse se o Plano
244 Diretor de fato revogasse o código de obras ele não iria especificar o Art. 244
245 – revisão do código de obras, ele iria determinar a criação. José Luis
246 complementa que além da revisão ele estabelece prazo para que ela aconteça.
247 O visitante Marcus Roberto de Oliveira Rodrigues., disse que o procurador
248 esteve presente e presidiu as audiências públicas e a Câmara dos vereadores
249 teve a prerrogativa de revisar tudo que foi mandado para eles e não o fizeram
250 e, que agora querem alterar. Tarcísio lembra que havia um prazo para
251 entrega, para que fosse revisado. José Luis disse que o prazo foi cumprido,
252 que foi dia 05/12 prazo para entrega do projeto de lei. Tarcísio disse que o
253 prazo para que o legislativo fizesse a revisão era outubro/2016 e que em 10
254 dias não eram suficientes para ler e entender. José Luis disse que não foi o
255 que lhe foi passado oficialmente e lembra que deveriam estar presentes na
256 construção do Plano e não estavam. Tarcísio disse que se o Poder público
257 não estava presente deveria ter interrompido. O presidente José Clemente
258 ressalta que o Plano Diretor Participativo independe se o prefeito estava ou
259 não, e que é obrigação de todos os secretários participarem, que o Plano
260 Diretor é a sociedade e a sociedade estava lá, disse ainda, que quando
261 estava-se discutindo o Plano Diretor, na Câmara Municipal estava
262 discutindo a Lei Orçamentária de 490 milhões, e a Câmara não queria a
263 sociedade discutindo a lei orçamentária, agora estamos aqui discutindo. Se
264 são 12 meses para adequação, só nos resta 7 meses. A visitante Nair
265 questionou sobre o georeferenciamento. José Luis falou que se pode
266 perfeitamente georeferenciar essas áreas sem ter georeferenciamento total do
267 município. Disse que Magé tem diversas áreas georeferenciadas, que toda
268 área do INCRA é georeferenciada. Tarcísio perguntou como foram
269 estabelecidos os prazos do Plano Diretor que são curtos. José Luis responde
270 que foram estabelecidos com diversas referências e base técnica, e que são
271 curtos hoje. Disse que é importante que o executivo se mobilize para que os
272 estudos sejam feitos, porque a partir desses estudos as decisões sejam
273 tomadas da implementação ou não das propostas. Sandra Neves perguntou
274 se esses prazos podem ser alterados. José Luis disse que tem que ser
275 avaliado caso a caso, que tudo pode ser modificado no Plano Diretor, desde
276 que tenha justificativa. Quando se altera algo de extrema relevância dentro
277 do Plano Diretor que é macrozoneamento e as macro áreas sem que isso seja
278 submetido à sociedade civil para que ela participe, você está ferindo a Lei
279 10.257- Estatuto das Cidades, ela é contrária a esse tipo de iniciativa,
280 ajustes pequenos dispensam até audiência públicas, ainda sim com
281 justificativa técnica. Sandra pergunta como nós, enquanto Conselho, iremos
282 reverter esse Projeto de Lei, se está contraditório. Tarcísio lamenta a falta do
283 Dr Paulo Mello (Procurador Geral do Município) à reunião e disse que a
284 interpretação feita pelo Procurador é diferente da que se está discutindo aqui
285 e que a maioria de nós não tem a mínima condição de discutir a questão.
286 Disse que ele presidiu todas as audiências públicas e sabe dos fatos, como
287 foi feito, aprovado e discutido, disse que participou de reuniões e que não
288 houve em momento algum a intenção de se mudar o Plano Diretor, de se ferir
289 qualquer lei com intuito de esconder ou ocultar qualquer situação que viesse
290 a interferir no desenvolvimento do executivo. Thiago disse que o Procurador
291 do Município tem que opinar por escrito a posição jurídica dele que trava
292 processo ou não, tem que ser manifestada formalmente para evitar esse tipo
293 de discussão vã. Disse ainda que se está discutindo com base de uma
294 opinião que diz ser do Procurador, só que em momento algum há um parecer
295 Técnico Jurídico e escrito para podermos analisar e debater, tecnicamente

296 também. Pede desculpas, pois existem delimitações, conforme Art. 175, das
297 zonas e setores que serão delimitadas na revisão na legislação atual que é o
298 Código de obras, Código de uso e Parcelamento do solo e, que o que importa
299 não são as cores e sim a definição jurídica que a lei deu para cada área.
300 Thiago aconselha José Luis que tenha em mãos atas, fotos, documentos,
301 todo o trabalho da equipe que embasou essas limitações aparentes, porque
302 em um possível questionamento possa apresentar, porque a secretaria não
303 está se entendendo, talvez não tenha, não esteja achando ou protocolar no
304 Ministério Público – MP, para que se resguarde. Tarcísio disse que precisa
305 das duas últimas Atas das audiências públicas e filmagens porque elas
306 retratariam dúvidas que se tem. José Luis disse que foram editadas as
307 filmagens por orientação da Renata Barcelos que secretariava a reunião,
308 secretariava Dr. Paulo Henrique, disse ainda, que isso não podia ter
309 acontecido, falou que na última audiência em Piabetá, Renata sinalizava ao
310 cinegrafista o que era pra filmar e o que não era pra filmar, Pede ao Conselho
311 para convidar o cinegrafista Chumbinho para explicar como foi a filmagem.
312 As dúvidas que surgiram do 3º Distrito foram resolvidas através da filmagem,
313 só que na última a gravação não foi feita de forma continua porque houve a
314 orientação. Disse que recebia as atas da Renata Barcelos que era responsável
315 pela redação das Atas, era atribuição dela fazê-las e enviava para o Dr. Paulo
316 aprovar ou não, assinava e recebiam atas. Tarcísio pergunta se tem como ver
317 se a comissão recebeu essas atas. José Luis disse que Daniele recebia as
318 Atas, fazia o registro e encadernava, e aponta duas pessoas que podem
319 esclarecer essa questão, o professor Luís Carlos Carneiro e Daniele que
320 secretariava o trabalho. Tarcísio disse que recebeu material de Laurito mas
321 que não estava organizado. José Luis explica que a equipe foi surpreendida
322 numa manhã dizendo que teriam até à tarde para desocupar a sala, por uma
323 causa justa, acessibilidade, porque um assessor do prefeito atendia a
324 população no 3º andar. Os documentos não estavam desorganizados, eles
325 estavam arrumados, até porque essa forma repentina de mudança, não te
326 permite arrumar aquilo que está organizado. Foram transferidos para o
327 andar de cima sem se ter condições de trabalho. A conselheira Ana Paula
328 ressalta que a equipe do Plano Diretor foi dissolvida intempestivamente sem
329 fazer a transição. José Luis disse que fez o trabalho de Magé, se qualificou e
330 a partir daí pode ser convidado por outros municípios para realizar um
331 trabalho, mas se ele é questionado, esse questionamento pode interferir na
332 visão que o outro município tem do trabalho dele. Até por defesa profissional,
333 ele vai entrar no Ministério Público – MP, para que ele diga se está
334 equivocado ou não. Disse que é uma questão de preservação da capacidade
335 profissional, que não procura o MP para fazer reclamações, mas também
336 para esclarecer dúvidas, e que não procura o MP para se posicionar contra
337 as pessoas, mas sim contra a dúvida que recai. Fica deliberado pelo
338 Conselho da Cidade envio de ofício ao prefeito de Magé solicitando que veto o
339 projeto de lei complementar 001/2017 até que se tenha um Parecer Técnico
340 da Procuradoria e um estudo técnico aprofundado, a fim de verificar a real
341 necessidade, ou não, de se alterar o Plano Diretor; ofício à Câmara
342 Permanente de Gestão - CPG solicitando relatório das ações implementadas
343 ou não e relatório do material recebido da equipe do Plano Diretor. Próxima
344 reunião marcada para o dia 09/05/2017 às 09:00hs. Sem nada mais a ser
345 apresentado, encerra-se a presente reunião às 12:50 horas.
346 Eu, Daniel Noeli Daudt da Silva., lavrei a presente Ata, que segue
347 assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal da Cidade de
348 Magé, após leitura e aprovação em reunião do Conselho.
349 José Clemente F. Filho


ATA Nº 006 / 2017 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23/05/2017

1 Ata nº **006/2017** – Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e
 2 dezessete, na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada à Rua
 3 Simão da Motta – Centro, às 09:00 horas, reúnem-se o Conselho Municipal
 4 da Cidade de Magé, sob a direção do presidente José Clemente, procede-se a
 5 chamada verificando a presença de onze (11) conselheiros, e cinco (05)
 6 visitantes, conforme livro de presença. O presidente do conselho declara
 7 aberta a sessão. A ordem do dia consta de: 1- Leitura de Ata anterior; 2-
 8 Decreto que aumenta a passagem do transporte coletivo; 3-Ordem Pública no
 9 Município de Magé; 4-Assuntos Gerais. Lida a Ata nº05/2017 e aprovada
 10 pelos conselheiros. Após, as conselheiras Maridy e Maria Rodrigues falaram
 11 da necessidade de se ter horário definido para o início e término das reuniões
 12 do Conselho, pois as pessoas tem outros compromissos, a reunião que
 13 deveria começar às 9hs, iniciou às 9:45hs e terminam geralmente às 13hs. O
 14 presidente José Clemente falou que o transporte coletivo em Magé não é
 15 bom, que o aumento da passagem não foi trazido ao Conselho para
 16 discussão. Thiago ressalta que o Decreto não foi submetido ao Conselho e
 17 pergunta quem detém a concessão do transporte público. Maridy disse que
 18 há motoristas que não respeitam as pessoas com deficiência. O Secretário de
 19 Transporte mandou três representantes, Clara, Cintia e Newton. Além desses
 20 o prefeito Rafael pediu ao Procurador Geral do Município, o sr. Paulo
 21 Henrique P. de Mello., a vir responder a questão. O Sr Paulo Henrique disse
 22 que transporte é concessão pública, que tem concessão para rodar no
 23 município, e que tem contrato de prestação. Disse que se o serviço não está a
 24 contento deve-se fiscalizar, fazer a denúncia, deve haver apuração e punição.
 25 Disse ainda, que o decreto é um ato do prefeito e que a empresa tem custos
 26 operacionais, manutenção, reajuste de funcionários – dissídio coletivo, que
 27 aumentou a gratuidade em 10 mil por conta da rede escolar e, que os outros
 28 municípios tiveram aumentos superiores. Se a tarifa de ônibus sem ar
 29 condicionado não estiver sendo cumprido isso é uma questão de fiscalização.
 30 Maridy disse que os ônibus sem ar condicionado tem as janelas vedadas,
 31 sem ventilação alguma. Sr. Paulo Henrique disse que é necessário reclamar
 32 através do telefone da empresa. Cintia representante da Secretaria de
 33 transporte disse que tem dez (10) fiscais na rua, com escala semanal para
 34 fiscalizar, disse que as pessoas podem procurar a secretaria, a ouvidoria do
 35 Ministério Público – MP. Trouxe um relatório com fotos de ônibus que param
 36 em fila dupla, laudo de vistoria, os ônibus são parados no ponto final para
 37 serem fiscalizados. Denúncias recorrentes como falta de higiene, falta de
 38 rampa de acessibilidade. Notificam a empresa, recolhem ônibus porque
 39 rampa não funciona, disse que cabe à Secretaria de transporte a fiscalização.
 40 A conselheira Sandra Neves pergunta se há prazo para a empresa responder.
 41 O sr Newton representante da Sec de transporte disse que passou para os
 42 funcionários tudo que tem que ser avaliado, falou que problemas de
 43 manutenção é recorrente, e que lanternas, pneus são resolvidos
 44 rapidamente. Bancos soltos demoram cinco dias, elevador da rampa de
 45 acessibilidade é mais demorado por não haver empresa especializada para
 46 isso. Henrique disse que se a empresa de ônibus não está atendendo a
 47 população de forma adequada, então deve-se mudar de empresa. Thiago
 48 disse que deve haver multa administrativa até mesmo dissolução de
 49 concessão se for o caso, disse que a empresa deveria ser como as de Niterói,
 50 ela vem com identificação de que é da cidade de Niterói. Disse que a
 51 majoração é de competência do prefeito e esse trâmite deve ser submetido ao
 52 Conselho da Cidade, deve-se apresentar planilha para a verificação do
 53 Conselho, disse ainda que o aumento foi acima dos índices inflacionários e
 54 quem sofre são os municípios. José Rosário acrescenta que os ônibus estão
 55 caindo aos pedaços, as roletas são pequenas para que idosos, deficientes e

56 gestantes passem, disse que quer ser bem atendido e que há três empresas
 57 no município. Maridy disse que os ônibus Andorinhas x Piabetá é cobrado
 58 um valor de R\$3,90 em ônibus quebrados, e que deseja que seja ônibus da
 59 mesma qualidade dos que circulam no centro, visto que o valor é o mesmo.
 60 Os motoristas não param para as crianças das escolas e no verão quando há
 61 um grande aumento de banhistas para as cachoeiras a empresa não
 62 aumenta a frota, tornando-se inviável andar em ônibus super lotado. José
 63 Clemente pediu para prestarem atenção, mas acha que a empresa Divina Luz
 64 não tem ônibus com ar condicionado. Disse que sair do “Cantinho da Vovó”
 65 para ir em “Andorinhas” com uma família de cinco pessoas você gastará R\$
 66 78,00 porque não há integração em uma cidade com seis distritos. Os
 67 municípios são pegos de surpresa, pois não há aviso prévio sobre o aumento
 68 das passagens e que houve um aumento de 15% (quinze), e pergunta se o
 69 cidadão não merece respeito. Enfatizou que sem controle social não há
 70 democracia e que o Conselho quer discutir, e que R\$0,50 (cinquenta
 71 centavos) de aumento é muito e não vai aceitar isso. Lembra ainda que a
 72 competência da gratuidade dos estudantes do ensino médio não é do
 73 município. Clara representante da Secretaria de Transporte lembra que
 74 quando houver reclamações da empresa deve-se anotar a hora, placa, tudo
 75 que identifique. O sr Newton disse que seria bom filmar e enviar a empresa
 76 para que ela possa tomar as atitudes cabíveis e que a partir daí submeta os
 77 funcionários a cursos de capacitação. José Clemente falou que as pessoas
 78 colocam as bicicletas na faixa de pedestre e alguns carros sendo multados e
 79 outros não, disse que quer conversar com o Secretário de Ordem Pública e
 80 não abre mão. O Sr. Newton falou que bicicletas não tem identificação. Clara
 81 disse que a empresa Divina Luz e Iluminada é a mesma empresa. José
 82 Clemente disse que o Conselho da Cidade deve ter comissão para fiscalizar
 83 os ônibus. Tarcisio ressalta que existe interesse público e privado de se
 84 estabelecer melhoria ao município, disse que marcamos reuniões
 85 extraordinárias para se detectar divergências. Deve-se verificar as linhas que
 86 precisam ser melhoradas em determinado bairro, fazer um diagnóstico
 87 prático, verificar as necessidades, os pontos críticos para que se avancem. O
 88 Sr Paulo sugere que coloque uma pessoa às 4hs da manhã quando o ônibus
 89 sai da garagem para ver se está limpo e meio dia quando o ônibus retorna.
 90 Fica deliberado pelo Conselho da Cidade envio de ofício ao prefeito de Magé
 91 solicitando cópia integral do procedimento administrativo instaurado, bem
 92 como de todos os documentos utilizados a fim de verificar a necessidade do
 93 referido reajuste, tais como planilhas, estudos técnicos prévios de projeção e
 94 impacto financeiro e demais documentos eventualmente elaborados; ofício
 95 para a Secretaria de Transporte solicitando cópia do contrato de concessão
 96 do serviço público de transporte de passageiros por ônibus; edital de licitação
 97 do referido serviço público e que originou o contrato em questão; relatório
 98 com a relação discriminada das linhas em operação com os respectivos
 99 itinerários e horários; ofício ao Ministério Público com teor, ata anterior e
 100 ofício que foi enviado ao prefeito. Foi verificado pelo Conselho da Cidade que
 101 o Boletim Informativo Oficial - BIO não consta data de publicação, por ser
 102 um canal de publicação deve haver. Sem nada mais a ser apresentado,
 103 encerra-se a presente reunião às 13:00 horas. Eu,  Noeli
 104 Daudt da Silva., lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo
 105 presidente do Conselho Municipal da Cidade de Magé, após leitura e
 106 aprovação em reunião do Conselho.

107 



Conselho Municipal da Cidade de Magé

1 Ata nº 008/2017 – Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e
 2 dezessete, na Câmara Permanente de Gestão, situada à Rua Simão da Motta
 3 – Centro, às 09:30 horas, reúnem-se o Conselho Municipal da Cidade de
 4 Magé, sob a direção do presidente José Clemente, procede-se a chamada
 5 verificando a presença de dez (10) conselheiros, conforme livro de presença.
 6 O presidente do conselho declara aberta a sessão, a ordem do dia consta de:
 7 1- Eleição para vice-presidente do Conselho da Cidade de Magé; 2- Eleger
 8 dois membros para o Conselho Gestor do Fundo Mun. De Habitação Magé; 3-
 9 Estrutura do Conselho da Cidade de Magé. Inicia-se a reunião com a fala do
 10 presidente José Clemente dizendo que o Conselho da Cidade está
 11 prejudicada com a vacância do cargo de vice presidente, na qual presidia o
 12 sr. Tarcisio Turbae. Thiago faz a leitura do art.8 do Regimento Interno do
 13 Conselho da Cidade que diz: “Ao vice presidente compete substituir o
 14 presidente em suas faltas ou impedimentos.” E de acordo com a legislação
 15 em vigor candidatam-se ao cargo de vice-presidente do Conselho da Cidade
 16 de Magé, dentre os titulares, o conselheiro Thiago Ullmann e Nair Cabral.
 17 Nair falou que se candidata por estar envolvida e que tem esperança na
 18 cidade. Independente de ser eleita ou não está nesse conselho para
 19 contribuir. Thiago disse que gostaria de ser o vice-presidente do conselho
 20 porque está engajado, está em todas as reuniões, e que tem assumido
 21 responsabilidades que não caberiam a ele, já que atua como membro. E que
 22 está envolvido em cada ação do Conselho e pode contribuir ainda mais com
 23 legitimidade pra falar em nome do Conselho. Votaram em Thiago Ullmann os
 24 conselheiros – Luma, Célia, Thiago, Ana Paula, Maria Rodrigues, Sônia,
 25 Henrique e José Clemente. Em Nair Cabral – Nair e Bárbara. Portanto, é
 26 eleito vice-presidente do Conselho Mun. da Cidade de Magé, por oito votos à
 27 dois, Thiago Ullmann. Continuou-se a pauta com escolha de dois membros
 28 para o Conselho Gestor do Fundo de Habitação. Thiago disse que as leis dos
 29 conselhos de habitação, Cidade e o Plano Diretor estão conflitantes. Se
 30 propuseram a ser membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação, os
 31 conselheiros Ana Paula e Henrique Florêncio sendo aceito por todos os
 32 conselheiros presentes. José Clemente fala da necessidade de estruturação
 33 do Conselho da Cidade, que o conselho precisa de materiais básicos para que
 34 o Conselho funcione, de acordo com a Lei 1832/2007 que cria a Conselho da
 35 Cidade em seu Art.5º diz, “Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e
 36 Habitação garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução
 37 dos trabalhos do Conselho da Cidade.” José Clemente sugeriu envio de ofício
 38 à Sec. de Habitação com as demandas do Conselho da Cidade. Sem nada
 39 mais a ser apresentado, encerra-se a presente reunião às 11:00 horas.
 40 Eu, Thiago Ullmann Noeli Daudt da Silva., lavrei a presente Ata, que segue
 41 assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal da Cidade de
 42 Magé, após leitura e aprovação em reunião do Conselho.



Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete realizou-se, às 15h30min, na sala da Câmara Permanente de Gestão - CPG, a terceira reunião deliberativa, com os membros previstos no Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara: Henrique Florêncio J. Filho - indicado pelo Conselho Municipal da Cidade de Magé, Everton Almeida de Lima - indicado pelo Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo, Lucilene Félix da Silva - indicada pelo Conselho Municipal de Educação, José Clemente Ferreira Filho - indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Paulo Henrique Pinto de Mello - vice-presidente da Câmara Permanente de Gestão e Tarcisio Turbae - presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos:

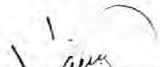
1. Assuntos tratados na Ata 002/2017.
2. Não indicação de membro do Conselho do Meio Ambiente.
3. PPA, LDO e LOA.
4. Divulgação dos anexos coloridos do Plano Diretor.
5. Regulamentação do Distrito Agrícola.
6. Resposta da SMEC sobre o cumprimento do Plano Diretor.
7. Ausência de membro do Conselho Municipal de Assistência Social.
8. Justificativa de ausência na reunião anterior.
9. Solicitação de insumos.
10. Escolha da nova logomarca da CPG.

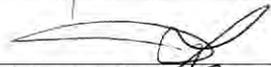
Aberta a reunião, sob a presidência do senhor Tarcisio Turbae, foram discutidos os assuntos tratados na Ata nº 002/2017, informando aos membros da Câmara que as secretarias serão notificadas em relação aos prazos vencidos e a vencer em até 6 (seis) meses e que os Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social foram notificados em relação à ausência de seus membros na reunião da Câmara Permanente de Gestão realizada no dia cinco de abril de dois mil e dezessete. Também foi informado que foi solicitado à Câmara de Vereadores cópia do Projeto de Lei nº 001/2017 que tramita na respectiva Câmara. Quanto ao segundo assunto - Não indicação de membro do Conselho do Meio Ambiente, foi informado pelo Presidente que o referido Conselho foi notificado, bem como a Secretaria de Meio Ambiente sobre a não indicação de membro para compor a Câmara Permanente de Gestão. E, também, que recebemos resposta da Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 318/SMMA/2017, comunicando que o Conselho de Meio Ambiente está impossibilitado de indicar um membro para composição da Câmara Permanente de Gestão, uma vez que não tomou posse a nova gestão. Sendo assim, os membros da Câmara sugeriram solicitar à Secretaria de Meio Ambiente que o membro seja indicado pelo Conselho em até 10 (dez) dias. Quanto ao terceiro assunto - PPA, LDO e LOA, o presidente da Câmara informou que a Secretaria de Planejamento e Orçamento comunicou pelo Memorando nº 05/2017/SMPO que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão sendo elaborados diretamente pelo Gabinete do Executivo. O Gabinete do Prefeito, pelo Memorando nº 114/GAPE/2017, informou que encaminhou o memorando enviado por esta Câmara ao Gabinete com a relação dos prazos estabelecidos no Plano Diretor à Procuradoria Geral do Município para parecer e orientação. Sendo assim, os membros da Câmara sugeriram que seja solicitado à Procuradoria o andamento referente a este memorando. Quanto ao quarto assunto - Divulgação dos anexos coloridos do Plano Diretor, o presidente informou sobre a resposta dada pela Secretaria de Administração pelo Memorando nº 250/SMA/2017, o qual esclarece que as publicações em BIO (Boletim Informativo Oficial) são feitas em preto e branco e apenas a capa e contracapa em cores, firmado em contrato por licitação, não podendo ser feito em cores, mas que a publicação no site oficial da Prefeitura pode ser solicitada à Secretaria de Governo. Sendo assim, foi sugerido pelo Sr. Everton Almeida que os anexos coloridos, no caso os mapas com suas respectivas legendas, sejam afixados em locais públicos e que sejam publicados no Bio Eletrônico os anexos coloridos, oficiando, para isso, a Secretaria de Governo. Quanto ao quinto assunto - Regulamentação do distrito agrícola, foi sugerido, também, pelo Sr. Everton Almeida que o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria e a Câmara de Vereadores sejam oficiados em relação ao prazo, conforme estabelecido no artigo 241, inciso XXIX, da Lei do Plano Diretor. Quanto ao sexto assunto - Resposta da SMEC sobre o cumprimento do Plano Diretor, foi informado pelo presidente que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicou pelo Ofício SMEC nº 372/2017 as ações que foram e estão sendo tomadas para o cumprimento do Plano Diretor. Em especial, foi discutido o cumprimento do que foi estabelecido no artigo 241, inciso XXV, referente ao qual a SMEC informou que já acontece o abastecimento total das Escolas Públicas e outras instituições da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta com produtos fornecidos pelos



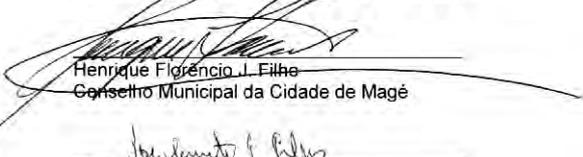
produtores rurais locais. Sendo assim, os membros sugeriram que seja solicitado às Secretarias de Educação e Cultura, de Fazenda e de Planejamento documentos que informem a forma de contratação e a lista de quais produtores estão realizando esse fornecimento, bem como quais instituições estão sendo atendidas. O Sr. José Clemente F. Filho sugeriu que seja solicitado à Procuradoria Geral do Município que seja informada a abrangência dessas escolas públicas, se abrangem somente a esfera municipal, ou também a estadual e particular. Quanto ao sétimo assunto - Ausência de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, foi solicitado pelos membros que a indicada por este Conselho apresente justificativa pelas suas ausências nas reuniões da Câmara Permanente de Gestão. No caso de haver nova ausência injustificada, o Ministério Público será notificado sobre sua ausência. Quanto ao oitavo assunto - Justificativa de ausência na reunião anterior, o membro do Conselho de Saúde, Sr. José Clemente F. Filho, apresentou justificativa formal indicando a impossibilidade de estar presente na reunião do dia 05/04/2017.* Quanto ao nono assunto - Solicitação de insumos foi solicitado pelo Sr. José Clemente F. Filho que nenhum insumo falte para o pleno desempenho das atividades desta Câmara Permanente de Gestão. Quanto ao décimo assunto - Escolha da nova logomarca, foram apresentados 08 (oito) modelos para votação, sendo escolhida a logo anexa a esta ata.

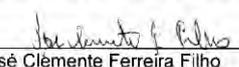
Encerrada a reunião às 17h30min do mesmo dia, lida e confirmada quanto a seus termos, segue assinada pelo Presidente e Vice-Presidente da CPG e conselheiros presentes:


Tarcísio Turbae
Presidente da Câmara Permanente de Gestão


Paulo Henrique Pinto de Mello
Vice-Presidente da Câmara Permanente de Gestão


Everton Almeida de Lima
Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo


Henrique Florêncio J. Filho
Conselho Municipal da Cidade de Magé


José Clemente Ferreira Filho
Conselho Municipal de Saúde


Lucilene Félix da Silva
Conselho Municipal de Educação



LEIS

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2346/2017

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ROSANGELA BELO DOS SANTOS MAIA - Magé - RJ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Creche Municipal Professora **ROSANGELA BELO DOS SANTOS MAIA**, a Unidade Educacional localizada na Rua Major Magalhães, no 357 - Centro - Magé - RJ.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE JULHO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 234712017

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA HELENA BRANDÃO GALVÃO, Travessa Gustavo Gomes Pinto Ferraz, no 59 - Nova Marília - Magé - RJ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica denominada de Creche Municipal Professora Helena Brandão Galvão, Travessa Gustavo Gomes Pinto Ferraz, nº 59 - Nova Marília Magé - RJ.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE JULHO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 2348/2017

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO CRECHE PROFESSORA NELMA MUNICIPAL GUERRA, atual Creche Municipal MUNDO ENCANTADO, localizada na Rua 22 Nova Marília - Magé - RJ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Creche Municipal Professora Nelma Guerra, a atual Creche Municipal Mundo Encantado, localizada na Rua 22 - Nova Marília - Magé - RJ.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE JULHO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**LEI Nº 2349 / 2017****LEI Nº 2349/2017**

"Dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o exercício de 2018 e dá outras providências."

A **CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO** do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no § 2º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2018,
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - os orçamentos das autarquias, fundações e fundos municipais;
- IX - as disposições finais.

Parágrafo único: São partes integrantes dessa Lei:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Metodologia de Cálculo; e
- IV - Anexo de Prioridades e Metas.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, aos eixos abaixo detalhados.

I - EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURA LEGISLATIVA - conjunto de ações que visam estabelecer funcionamento do Poder legislativo com a atenção primordial em criação de legislação, em benefício do munícipe, bem como, na transparência dos atos emanados pela Câmara.

II - ESTRUTURA GOVERNAMENTAL - conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

III — DESENVOLVIMENTO URBANO: conjunto de políticas que visam ordenar o espaço público, ofertar serviços de saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

IV - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: conjunto de políticas que visam

promover o desenvolvimento econômico humanizado pela busca do equilíbrio social e perenizado pela proteção e conservação do meio ambiente.

V — DESENVOLVIMENTO HUMANO: Conjunto de iniciativas que visam estabelecer políticas que resultem na melhoria das condições de vida da população.

**CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS
SEÇÃO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**SEÇÃO II
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo desta Lei.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
2018**

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual - LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber, na seguinte sequência de identificação

- I - órgão, unidade orçamentária;
- II - função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais.

Art. 6º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;
- II - Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III - Programa: instrumento de organização da ação de governo visando a concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- IV - Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;
- V - Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- VI - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob forma de bens e serviços;
- VII - fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.



LEI Nº 2349 / 2017

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, os grupos de despesas serão classificados da seguinte forma:

I - Despesas Correntes:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

II - Despesas de Capital:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Amortização da Dívida,

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o §3º do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Magé, compreenderá:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais e da Administração Indireta do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI - anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 10º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica a Secretaria de Planejamento e Orçamento responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12º - A Secretaria de Planejamento e Orçamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2018, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

§ 1º - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, dado conhecimento ao referido responsável.

§ 2º - A fim de possibilitar a consolidação das propostas o Legislativo e os responsáveis pelas unidades responsáveis deverão encaminhar suas propostas, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2018.

§ 3º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 10 de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional no 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando.

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2018, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional no 62/2009 e demais legislações.

Art. 13º - O Projeto de Lei Orçamentária deverá obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas de forma a atender as necessidades dos municípios.

Art. 14º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços do mês de junho do corrente ano.

**LEI Nº 2349 / 2017****CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SEÇÃO I
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com serviços de saúde, educação e assistência social;
- III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 16º - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 2º Entende-se por crédito adicional suplementar aquele destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento; ficando autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Art. 17º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I - estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 20º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà.

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

**SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA**

Art. 21º - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

**SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I - atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II - não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

**SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Art. 26º - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 27º - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições.



LEI Nº 2349 / 2017

I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;

II - sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - preencham as condições previstas no inciso I, § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 28º - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 29º - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de Lei Específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para.

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;

V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII
DO LEGISLATIVO

Art. 32º - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 23 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34º - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário com vista a economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada a partir da elaboração semestral de relatório detalhado dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

I - O relatório mencionado no parágrafo 20 deverá ser encaminhado para análise e parecer do Controle Interno, cabendo a responsabilidade das informações ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 35º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36º - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

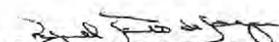
Art. 37º - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38º - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2018, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2017.


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-000
 TELEFONES: (21) 2633-2704 / 2633-2076 / 2633-2932



LEI Nº 2351/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE VALORES TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAGÉ JUNTO À UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Magé e demais entidades que compõem a administração municipal, e não repassados à União no vencimento previsto referente à Dívidas ou Débitos Tributários ou Não Tributários, referentes às competências anteriores à assinatura do instrumento de contrato de parcelamento a ser firmado, ser objeto de parcelamento conforme disposto nesta lei.

Art 2º - O parcelamento dos valores devidos à União deverá ser objeto de acordo de pagamento, mediante contrato nos moldes estabelecidos pelo referido órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO — Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, no âmbito de Programas Especiais de Regularização, bem como, as Leis Federais que estabeleçam critérios para adesão a programa de parcelamento ou parcelamento de dívidas com a União, sejam de caráter Tributário ou Não Tributário.

Art. 3º - Os instrumentos de contrato previstos Lei poderão ser realizados em separado ou em conjunto, mediante acordo das partes envolvidas.

Art 4º - O prazo para formalização do acordo cido nos artigos antecedentes será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art 5º - Os valores individualizados e o montante a ser parcelado junto à União serão apurados pela Prefeitura Municipal de Magé, após aprovação desta lei, devendo constar do processo aberto especificamente para este fim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE JULHO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-000
 TELEFONES: (21) 2633-2704 / 2633-2076 / 2633-2932



Inconsistência Documental dos Beneficiários Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Empreendimento Jardins de Magé – Lirio do Vale e Lótus.

Solicitamos o comparecimento à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada a Avenida Simão da Motta nº 950 – Sobrado (em cima do Banco ITAÚ) – Centro – 1º Distrito - Magé – RJ, no mês de Setembro / 2017, para tratar de assunto referente à sua inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1	Ademir Procópio de Jesus
2	Ademir de Deodoro da Silva
3	Adilson Barcelo
4	Adriana Aparecida de Lima
5	Adriane dos Santos Reis
6	Alessandra da Silva Gomes
7	Alessandra Marques da Silva
8	Alessandra Reis de Oliveira
9	Ana Carolina da Silva Santos
10	Ana Paula Soares da Silva
11	Ana Rita Rodrigues Fonseca
12	Anderson da Silva Fonte
13	Andréia da Silva

14	Antônia Nicolau Júlio
15	Antônio Carlos V. Bezerra
16	Antônio da Rocha Vasconcelos
17	Aparecida da Silva Narcizo
18	Arceu da Silva
19	Aurita Sadó
20	Camila Ferreira de Almeida
21	Camilla de Souza
22	Carla Araujo de Carvalho
23	Carlos Alberto dos Santos
24	Carlos Magno Ferreira Alves
25	Carlos Roberto Penha
26	Carlos Roberto Quintanilha
27	Cecília de Jesus da Silva
28	Cleusa Raimundo
29	Conceição Aparecida da Silva Patusco
30	Creonice Pedro da Silva
31	Cristiane Chagas Gouvea
32	Damiana da Conceição Castilho
33	Dinah Rosa de Oliveira
34	Edineuda Barbosa dos Santos
35	Edna Miranda
36	Ednalva Ferreira do Nascimento
37	Edson Tosta
38	Eduardo dos Santos de Almeida
39	Eliete Cardoso da Silva
40	Elisangela Azevedo Perfeito Silva
41	Elizabeth do Nascimento S. Silva
42	Elizangela Ribeiro do Nascimento
43	Ely Moura Lopes Miranda Castello
44	Enice Maria Gonçalves
45	Erica de Souza Francisco
46	Fabiano Lino dos Santos
47	Fátima Agostino
48	Francisca Claudemi Martins Cabral
49	Francisco de Assis Silva
50	Geilma Batista S. Costa
51	Genima Ayres dos Santos
52	Geraldo Wirth
53	Gilberto Magalhães de Souza
54	Giza Bonfim de Souza
55	Hugo Corrêa Netto
56	Imperialina Nascimento da Silva
57	Ireniz Ferreira Sodré
58	Ivanete dos Santos da Silva
59	Izaira Ferreira da Silva
60	Jazminor Lúcio da Silva
61	Jefferson da Silva Elizario
62	Jéssica Fernanda Neves dos Prazeres Campos
63	João Rodrigues
64	Jociara Gesteira Cruz
65	Jorge Luiz do Santos
66	Jorge Rocha dos Santos
67	José Carlos Júnior
68	José Maria Meirelles
69	Joselio Porfirio da Silva
70	Jovina Rita de Jesus
71	Juçara dos Santos Silva
72	Júlio Maria do Nascimento
73	Karina de Oliveira
74	Kelly Cristina Faustino



75	Leidiane Rosa da Silva Ferrari
76	Liliane Moreira de Lima
77	Lucas da Conceição
78	Luciana Theodoro da Silva
79	Luciene Rodrigues da Silva
80	Luiza Adelina de Mello Gomes
81	Luzinete Silva Marques
82	Marcia da Silva Matos
83	Marcos Antônio Lomeu Macedo
84	Margarete Santos Batista
85	Maria Aparecida Cavalcante da Silva
86	Maria da Luz Silva
87	Maria da Silva Matos
88	Maria de Fátima Cordeiro
89	Maria José dos Santos
90	Maria Laudelina de Jesus Santos
91	Maria Laura de Oliveira Torres
92	Maria Lúcia L. Cabral
93	Maria Regina M. dos Santos
94	Maria Rosalina dos Santos
95	Marlene Câmara Ferreira
96	Marlene Ferreira Rogue
97	Mirian de Paula Souza Galdino
98	Monaliza Verissimo de Paiva Souza
99	Monique Medeiros de Mello
100	Nalva Alves de Moraes Bento
101	Neli de Carvalho Sebastião
102	Nívea Santos Tavares
103	Patrícia Macedo Correia Paraguaia
104	Paula Fernanda da Silva Campos Machado
105	Rafaela Pereira dos Reis
106	Raícia da Conceição dos Santos
107	Regina Alves da Cunha Oliveira Gois
108	Roberta Maria de Oliveira
109	Rodolfo Camilo Matos
110	Romilda Aparecida de Melo Machado
111	Ronaldo Adriano Batista
112	Rosângela Barbosa Allão
113	Rosângela da Silva Coelho
114	Rosângela Lopes Almeida
115	Rose Fátima de Souza Machado
116	Roseane Moraes R. Florido
117	Rosemere Lopes da Silva
118	Rosemere Soares Fortes de Rezende
119	Rosemeri de Lima Guedes
120	Rosilda Pereira Barreto
121	Rubens de Souza Ferreira
122	Sandra da Silva Ferreira
123	Sebastiana Apolinário Ferreira
124	Severina Belo Joaquim
125	Severina do Nascimento
126	Sirléia Pimenta Santos
127	Solange Vieira de Araújo
128	Solange Vieira Torres Moreira
129	Suanni Azeredo Lima
130	Sulamita de Rezende Nogueira
131	Tabata Vargas dos Santos
132	Taiane da Conceição Carneiro
133	Tatiana da Silva Ferreira
134	Tatiana da Silva S. Gonçalves
135	Tatiane Cristina Barbosa Silva

136	Thamirys Santos as Silva
137	Uellington Ribeiro Barbosa
138	Valeria de Silva Ribeiro
139	Vanessa da Silva Gonçalves Camargo
140	Vanessa dos Santos Saldanha
141	Vanille Lourenço Maia Rodrigues
142	Vanilson Ferreira
143	Vera Couto Martins
144	Vigilane da Silva Cruz
145	Walterina Peçanha
146	Wanda Gomes Muniz
147	Wanderson Candido Rodrigues
148	Xchirley Rosa Albino
149	Zélia Lomeu Macedo
150	Zenaide Maria dos Santos Rodrigues

Contato: Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHU

Atendimento: Segunda à sexta-feira de 9 às 17h.

Telefone: 2633-0461 (Assistente Social) Certos de vossa atenção, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Sávio Almeida Peçanha.

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Matr. nº 356490



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1034-A / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1034-A/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da L.O.M.

R E S O L V E :

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12864/2013, o benefício de *Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição*, a **FÁTIMA REGINA LAURINDO DOS SANTOS** - matrícula; **4802** - Agente de Obras Públicas e Manutenção I, Nível III, Letra “H”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, sem paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.026,24 (proventos a fixar) - Proporção de 88,93%, Art. 1º da Lei federal nº 10.887/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.026,24 (hum mil vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

Rafael Santos de Souza
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
Secretaria Municipal de Administração
Matr. nº 356490
Decreto nº 2088/2013

Fátima Regina Laurindo dos Santos

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2017 PROCESSO N.º 369/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DIA: 28 DE JULHO DE 2017 HORA: 10:00 HORAS

LOCAL: RUA SALMAREPANI N.º 114 - MAGÉ - RJ
SALA DE LICITAÇÕESLOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO.
RUA : SALMAREPANI N.º 114- MAGÉ - RJ

OBJETO: Contratação de empresa jornalística digital para manutenção do site oficial, hospedagem, TV on line, publicações e divulgação de matérias oficiais da Câmara Municipal de Magé, e demais serviços, PELO PRAZO DE 05 MESES DE ACÓRDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, convida essa Empresa para apresentar proposta de fornecimento do(s) material(s), especificado(s) no anexo que faz parte e integra este CONVITE.